



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

1993

GOIÂNIA, 18 DE JANEIRO DE 1993 - SEGUNDA-FEIRA

Nº 1.018

SUMÁRIO

LEI	01
DECRETO	05
PORTARIA	38
EXTRATO DO TERMO ADITIVO V AO CON- TRATO	40
EXTRATO DO TERMO ADITIVO II AO CON- TRATO	40
TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ÁREA PÚ- BLICA	40
AVISO DE EDITAL - CONCORRÊNCIA	41

SECRETARIAS - AUTARQUIAS - FUNDAÇÕES - COMPANHIAS

Prefeito de Goiânia Darci Accorsi	Secretaria da Educação Mindé Badauy de Menezes
Secretário do Governo Municipal Valdi Camarçó Bezerra	Secretaria de Ação Urbana Auréllo Augusto Pugliese
Chefe de Gabinete do Prefeito Horácio Antunes de Santa'ana Júnior	Secretaria de Obras e Serviços Públicos Fáblo Tokarski
Procuradoria Geral do Município Oswaldo de Alencar Rocha	Secretaria Municipal de Saúde Déo Costa Ramos
Auditoria Geral do Município Jeovalter Correia Santos	Secretaria de Desenvolvimento Econômico Luis Alberto Gomes de Oliveira
Secretaria Especial Eurides Mendes da Cunha	Secretaria Municipal do Meio Ambiente Osmar Pires Martins Júnior
Secretaria Extraordinária Carlos Eurico de Camargo Alves	Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo Kleber Branquinho Adorno
Assessoria Legislativa Arlde Augusto de Brito	Departamento de Estradas do Município Júlio César Costa
Assessoria Especial do Prefeito Luis Gonzaga Contart	Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário Lucide Verônica Sauthler Accorsi
Carlos Maranhão Gomes de Sá	Instituto de Planejamento Municipal Paulo Souza Neto
José Carlos Xavier	Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos Fausto Jaime
Antonio Carlos Moura	Superintendência Municipal de Trânsito Enlo Ribeiro Osório
Voleide da Mota Ribelro	Parque Zoológico de Goiânia Hermes Rodrigues Gomes
Secretaria das Comunicações Sociais Juscélino Kublitscheck Gomes da Silva	Parque Mutirama de Goiânia Alcídes Alves Pereira
Secretaria de Finanças Calro Antonio Vieira Peixoto	
Secretaria da Administração Mauro Campos Neto	

LEI

LEI Nº 7.148, DE 04 DE DEZEMBRO DE 1992

"Institui, em caráter permanente, o Festival de Cinema de Goiânia e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituído o Festival de Cinema de Goiânia, que integrará o calendário cultural da cidade e terá caráter permanente.

Art. 2º - O festival se realizará anualmente, na

semana que vier a conter o dia 24 de outubro e fará parte das festividades alusivas ao aniversário de Goiânia.

Art. 3º - A organização do festival ficará por conta das Secretarias de Cultura e Turismo do Município, as quais se encarregarão de todas as providências necessárias para a realização do evento.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de dezembro de 1992.

NION ALBERNAZ

Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA
JAIRO DA CUNHA BASTOS
ÁLVARO ALVES JÚNIOR
PAULO TADEU BITTENCOURT
ARTUR REZENDE FILHO

VIOLETA MIGUEL GANAN DE QUEIROZ
WALDOMIRO DALL'AGNOL
OLINDINA OLÍVIA CORREA MONTEIRO
JOSÉ GUILHERME SCHWAN
CAIRO ALBERTO DE FREITAS

LEI Nº 7.170, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1992

"Dispõe sobre o que são despesas para a manutenção e desenvolvimento do Ensino Público, conforme estabelece o art. 257, § 9º, da Lei Orgânica do Município de Goiânia."

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Para efeito do disposto no artigo 212 da Constituição da República e no art. 257 da Lei Orgânica do Município da Constituição de Goiânia, são definidas como despesas de manutenção e desenvolvimento do ensino as referentes a:

I - remuneração e aperfeiçoamento do pessoal integrante da carreira do magistério e demais profissionais da educação - técnicos, administrativos e operacionais - em atividade de manutenção e desenvolvimento do ensino público;

II - aquisição, construção, manutenção e aluguel de instalações físicas destinadas ao desenvolvimento do ensino público;

III - aquisição e manutenção de bens e serviços diretamente vinculados ao desenvolvimento do ensino público;

IV - custeio de programas de alfabetização e complementação da escolaridade fundamental para jovens e adultos, incluindo a capacitação e reciclagem profissionais realizados diretamente pelo ensino público;

V - custeio de atividades de apoio técnico-administrativo e normativo necessárias ao regular funcionamento do ensino público;

VI - aquisição de materiais didáticos para uso das escolas, professores, demais integrantes da carreira do magistério e alunos do ensino público;

VII - levantamentos estatísticos, estudos e pesquisas diretamente vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino público ou instituições particulares de notória especialização, contratadas na forma da lei;

VIII - amortização e custeio de operações de crédito destinadas à manutenção e desenvolvimento do ensino público, nos termos definidos por esta lei.

§ 1º - Os bens móveis e imóveis, adquiridos com recursos considerados para os fins deste artigo, não poderão ser remanejados para outra função ou atividade distinta das de manutenção e desenvolvimento do ensino público.

§ 2º - Nos casos em que se revele imperioso, por razão de interesse público, o remanejamento previsto no parágrafo anterior caberá ao poder público competente promover a devida compensação no período subsequente, mediante acréscimo aos percentuais mínimos de aplicação no ensino, com a devida correção dos valores monetários.

Art. 2º - As despesas efetuadas com assistência técnica e financeira a escolas ou instituições de ensino comunitárias confessionais e filantrópicas, nos termos previstos pelo artigo 213 da Constituição da República, definem-se como de manutenção e desenvolvimento do ensino, mas é vedado seu cômputo no percentual mínimo previsto pelo Artigo 257 da Lei Orgânica do Município de Goiânia, por força do que estabelece o parágrafo nono desse mesmo artigo.

Art. 3º - As despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino definidas no Art. 1º, e seus incisos e no Art. 2º, serão realizadas de acordo com as diretrizes constitucionais estabelecidas no Artigo 211, da Constituição da República e Artigo 241 da Lei Orgânica do Município de Goiânia.

Art. 4º - Não constituem despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, para os efeitos desta lei, as referentes a:

I - programas suplementares para alunos, docentes ou servidores, inclusive pagamento de pessoal encarregado, ainda quando custeados com recursos oriundos de impostos:

- a - de alimentação;
- b - de transporte;
- c - de assistência médico-odontológica e farmacêutica;

- d - de assistência psicológica;
- e - de outras formas similares de assistência.

II - assistência médico-hospitalar à comunidade, mesmo quando ligada ao ensino, inclusive nos hospitais universitários;

III - preparação de quadros para a administração pública, civis ou militares;

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - CRIADO PELA LEI Nº 1.552, DE 12/05/1959

EXPEDIENTE

Secretário de Comunicação Social do Município
JUSCELINO KUBITSCHCK GOMES DA SILVA
Editor do Diário Oficial
JEIZA APARECIDA DOS REIS OLIVEIRA

Tiragem: 200 exemplares
Endereço:
PALÁCIO DAS CAMPINAS
Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira nº 105
Centro - Fone: 224-5666 - Ramal 144
Atendimento: das 12:00 às 18:00 horas

PUBLICAÇÕES/PREÇOS

A - Atas, balanços, editais, avisos, tomadas de preços, concorrências públicas, extratos contratuais e outras.

B - Assinaturas e Avulsos:

- b.1 - Assinatura semestral s/remessas 80.000,00
- b.2 - Assinatura semestral c/remessas 100.000,00
- b.3 - Avulsos 5.000,00
- b.4 - Declarações e Certidões 3.000,00

IV - obras de infra-estrutura urbana, ainda quando venham a beneficiar a rede escolar;

V - manutenção de pessoal inativo e pensionista, que deverá ser efetuada em rubrica orçamentária dentre os encargos obrigatórios do Estado, mantidos os direitos e vantagens adquiridos ou que venham a adquirir nos termos das leis que regulamentam a carreira do magistério, do Estatuto do Funcionalismo Público Estadual e das disposições da Constituição da República;

VI - remuneração de pessoal integrante da carreira do magistério Estadual e demais profissionais da educação - técnicos administrativos e operacionais, - quando em desvio de função, ou em atividade não diretamente vinculada à manutenção e desenvolvimento do ensino público, mantidos os direitos e vantagens adquiridos.

Parágrafo único - O disposto neste Artigo não se aplica a funcionários afastados para exercício de cargo eletivo em entidade sindical, nos termos da lei.

Art. 5º - Os órgãos centrais do Sistema de Ensino, bem como os que desenvolvam atividade de planejamento, orçamento e de administração financeira, contabilidade e auditoria, assim como o Tribunal de Contas do Estado e a Câmara dos Vereadores, estabelecerão em suas áreas de atuação mecanismos para gerenciar, controlar e apurar os resultados que visem ao cumprimento das determinações do Art. 212 da Constituição Federal e desta lei.

§ 1º - As ações definidas nesta lei como de manutenção e desenvolvimento do ensino deverão ser claramente identificadas nos orçamentos das diferentes esferas administrativas, discriminatório dos Projetos e Atividades correspondentes e da receita constitucionalmente vinculada.

§ 2º - As despesas realizadas com a manutenção e desenvolvimento do ensino serão apuradas e publicadas nos balanços do Poder Público, assim como nos relatórios a que se refere o Art. 165, parágrafo terceiro da Constituição Federal.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos vinte e nove dias do mês de dezembro de 1992.

PEDRO BATISTA
Presidente

LEI Nº 7.174, DE 05 DE JANEIRO DE 1993

"Autoriza a alienação das áreas urbanas que
especifica".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E
EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Poder Executivo fica autorizado a alienar, mediante prévia avaliação e ao proprietário dos

imóveis lindeiros, as áreas urbanas remanescentes de obras públicas, localizadas na confluência das Ruas Ipameri, Rua do Comércio e Avenida Perimetral, e contíguas aos lotes de nºs 08 e 10, da Quadra 01, no Setor Centro Oeste, nesta Capital.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês de janeiro de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia
VALDI CAMARCIO BEZERRA
CAIRO ANTÔNIO VIEIRA PEIXOTO
MAURO CAMPOS NETO
AURÉLIO AUGUSTO PUGLIESE
DÉO COSTA RAMOS
OSMAR PIRES MARTINS JÚNIOR
FÁBIO TOKARSKI
LUIS ALBERTO GOMES DE OLIVEIRA
MINDÉ BADAUY DE MENEZES
KLÉBER BRANQUINHO ADORNO
JUSCELINO KUBITSCHECK GOMES DA SILVA

LEI Nº 7.175, DE 11 DE JANEIRO DE 1993

"Declara de utilidade pública a entidade que
especifica".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E
EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, com todos os direitos e vantagens assegurados em lei, a ASSOCIAÇÃO DA CRECHE SÃO DOMINGOS SÁVIO, entidade civil, sem fins lucrativos, regularmente constituída, com sede e foro nessa Capital.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 11 dias do mês de janeiro de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia
VALDI CAMARCIO BEZERRA
CAIRO ANTÔNIO VIEIRA PEIXOTO
MAURO CAMPOS NETO
AURÉLIO AUGUSTO PUGLIESE
DÉO COSTA RAMOS
OSMAR PIRES MARTINS JÚNIOR
FÁBIO TOKARSKI
LUIS ALBERTO GOMES DE OLIVEIRA
MINDÉ BADAUY DE MENEZES
KLÉBER BRANQUINHO ADORNO
JUSCELINO KUBITSCHECK GOMES DA SILVA

LEI Nº 7.176, DE 11 DE JANEIRO DE 1993

"Dispõe sobre a criação e denominação de Escolas Municipais".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam criadas, com as denominações ali mencionadas, as Escolas Municipais abaixo relacionadas:

ESCOLA MUNICIPAL DEPUTADO SOLON BATISTA AMARAL
Alameda dos Cisnes com Rua do Comércio - Jardim Vitória
Início de funcionamento: 1991

ESCOLA MUNICIPAL DONA ROSA MARTINS PERIM
Av. Perim, Qd. 12 - Setor Perim
Início de funcionamento: 1986

ESCOLA MUNICIPAL HENRIQUE PERIM
Rua 3, esq. c/ Av. São Geraldo - Vila São Paulo
Início de funcionamento: 1978

ESCOLA MUNICIPAL JARDIM ATLÂNTICO
Área entre Rua das Rocas e Rua Saquarema - Jardim Atlântico
Início de funcionamento: 1990

ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ ALVES VILA NOVA
Rua 201 s/n - Unidade 101 - Parque Atheneu
Início de funcionamento: 1985

ESCOLA MUNICIPAL LIONS CLUBE BANDEIRANTES
Praça da Bandeira s/n - Bairro Goiá
Início de funcionamento: 1978

ESCOLA MUNICIPAL MADRE FRANCISCA
Av. Central s/n - Vila Pedroso
Início de funcionamento: 1979

ESCOLA MUNICIPAL MARIA HELENA BATISTA BRÉTAS
Rua Pará, esq. c/ Macapá - Setor Urias Magalhães
Início de funcionamento: 1973

ESCOLA MUNICIPAL PEDRO CIRÍACO DE OLIVEIRA
Rua Luiz do Couto, Qd. Y-03, It. 6,7 e 8 - Vila Concórdia
Início de funcionamento: 1986

ESCOLA MUNICIPAL ASSEMBLÉIA DE DEUS
Rua Marques de Abreu, Qd. 4, It. 17 - Setor Rio Branco (Saída para o Novo Horizonte)
Início de funcionamento: 1980

ESCOLA MUNICIPAL CAMINHO SUAVE
Autódromo de Goiânia
Início de funcionamento: 1978

ESCOLA MUNICIPAL FAZENDA EMBIRA
Rodovia GO-080, Km 20 - Saída para Nerópolis
Início de funcionamento: 1978

ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA

Fazenda Paraíso - Rodovia GO-12 - (Saída para Nova Veneza)
Início de funcionamento: 1973

ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA
Estrada GO-M-14, via GO-070, km 06 - (Saída para Inhumas)
Início de funcionamento: 1962

ESCOLA MUNICIPAL SANTA TEREZINHA, KM-10
GO-40, km-10 - Setor Alto Paraíso - (Saída para Novo Horizonte)
Início de funcionamento: 1976

ESCOLA MUNICIPAL SETOR PERIM
Rodovia GO-40, km-06 - (Saída para o Setor Garavelo)
Início de funcionamento: 1980

Art. 2º - Já devidamente criadas, as Escolas Municipais abaixo relacionadas passam a ter as seguintes denominações:

ESCOLA MUNICIPAL SANTA HELENA
Rua Curitiba, Qd. 06, It. 1 e 2 - Vila Paraíso

ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO SOARES DE CASTRO
Rua Professora Gabriela Neves, s/n - Conjunto Caiçara

ESCOLA MUNICIPAL EVANGELINA PEREIRA DA COSTA
Rua 115, nº 317 - Chácara São Joaquim

ESCOLA MUNICIPAL JARDIM DAS ESMERALDAS
Av. T-4, nº 275 - Setor Bueno

ESCOLA MUNICIPAL JARDIM GUANABARA III
Rua GB-41, Qd. 72 - Jardim Guanabara

ESCOLA MUNICIPAL JARDIM NOVA ESPERANÇA
Rua Jardim, Qd. 50, s/n - Jardim Nova Esperança

ESCOLA MUNICIPAL MARECHAL CASTELO BRANCO
42º BIMTz - Vila Militar - Setor Santa Genoveva

ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA AMÉLIA FERNANDES MARTINS
Área entre Alameda Inan, Rua Oçanan e Al. Tainá - Parque Acalanto

ESCOLA MUNICIPAL MOISÉS SANTANA
Rua Matadouro Industrial, nº 196, Bairro Capuava

ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ARISTOCLIDES TEIXEIRA
Rua Paraíso, esq. c/ Vasco dos Reis - Jardim Pompéia

ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA LEONÍSIA NAVES DE ALMEIDA
Av. Mangalô com Rosicler - Setor Morada do Sol

ESCOLA MUNICIPAL RUI BARBOSA
Rua P-16, nº 1121 - Setor dos Funcionários

ESCOLA MUNICIPAL ARÃO FERNANDES DE OLIVEIRA
Fazenda São José - (Saída para Trindade)

ESCOLA MUNICIPAL GO-04
Rodovia GO-70, km 08 - Recreio dos Bandeirantes
(Saída para Nova Veneza)

ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO
Rodovia GO-060, km 10 - Vila Socorro.
(Saída para Trindade)

ESCOLA MUNICIPAL PEDRO COSTA NETO
Rodovia Goiânia - Nova Veneza, km 08

ESCOLA MUNICIPAL SANTA RITA DE CÁSSIA
Povoado de Vau das Pombas (antiga estrada de Bela Vista)

ESCOLA MUNICIPAL JARDIM ATLÂNTICO
Área entre Rua das Rocas e Rua Saquarema - Jardim Atlântico

Art. 3º - A Escola Municipal "Brasil Ramos Caiado" passa a ter a seguinte denominação: Escola Municipal "Brasil Di Ramos Caiado".

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 11 dias do mês de janeiro de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
CAIRO ANTÔNIO VIEIRA PEIXOTO
MAURO CAMPOS NETO
AURÉLIO AUGUSTO PUGLIESE
DÉO COSTA RAMOS
OSMAR PIRES MARTINS JÚNIOR
FÁBIO TOKARSKI
LUIS ALBERTO GOMES DE OLIVEIRA
MINDÉ BADAUY DE MENEZES
KLÉBER BRANQUINHO ADORNO
JUSCELINO KUBITSCHECK GOMES DA SILVA

LEI Nº 7.177, DE 11 DE JANEIRO DE 1993

"Dispõe sobre o remanejamento e forma de utilização de bens públicos do loteamento "Gentil Meirelles", nesta Capital, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica remanejado o "Quadro Geral Demonstrativo" do loteamento denominado "Gentil Meirelles", nesta Capital no que se refere ao seu institucional e recreacional, alterando-se de suas primitivas destinações, as seguintes áreas de terras, da categoria de bens de uso comum:

ÁREA 63 - com 11.869,80 metros quadrados, situada entre a Rua Pablo Picasso, Alameda Monet e terras de Luiz Alves de Carvalho, alterada da destinação de uso de Parque Infantil para ESCOLA;

ÁREA 27 - com 2.800,00 metros quadrados, situada entre as Ruas Degas e Chagal e os lotes 13, 15, 18 e

20, da Quadra 27, alterada da destinação de uso de "Play-Ground", para POSTO POLICIAL;

ÁREA 18 - com 2.970,43 metros quadrados, situada entre as Ruas El Greco, Debret e Arcímbolo e Alameda Velasquez, alterada da destinação de uso de Escola para CRECHE;

PARTE DA ÁREA 10 - com 6.166,50 metros quadrados, situada entre as Ruas André Masson e Boticelli, alterada da destinação de uso de Igreja para extensão da área 10 da Praça;

ÁREA 41 - com 39.889,50 metros quadrados, situada entre a Rua Gioto e a Avenida Cândido Portinari e as Quadras 42 e 43, alterada da destinação de uso de Centro Social para áreas de Parque Municipal com Zona Verde de Preservação ZV-P, constituída pela área de nascente e contígua ao curso d'água;

ÁREA 51 - com 17.275,00 metros quadrados, situada entre as Ruas Guaguin e Goya, Alameda Fragonard e o Ribeirão Anicuns, alterada da destinação de uso de Escola para PARQUE MUNICIPAL com CENTRO COMUNITÁRIO e POSTO DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 11 dias do mês de janeiro de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
CAIRO ANTÔNIO VIEIRA PEIXOTO
MAURO CAMPOS NETO
AURÉLIO AUGUSTO PUGLIESE
DÉO COSTA RAMOS
OSMAR PIRES MARTINS JÚNIOR
FÁBIO TOKARSKI
LUIS ALBERTO GOMES DE OLIVEIRA
MINDÉ BADAUY DE MENEZES
KLÉBER BRANQUINHO ADORNO
JUSCELINO KUBITSCHECK GOMES DA SILVA

DECRETO

DECRETO Nº 1.594, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1992

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 205, III, letra "b", da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, bem como o contido no Processo nº 556.665-7/92,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentada, no cargo de Professor IV, Padrão "H", TEREZINHA ELIAS DOS SANTOS, com proventos anuais, no valor global de Cr\$ 42.208.998,96 (quarenta e dois milhões, duzentos e oito mil, novecentos e noventa e oito cruzeiros e noventa e seis centavos),

sendo Cr\$ 15.088.775,64 (quinze milhões, oitenta e oito mil, setecentos e setenta e cinco cruzeiros e sessenta e quatro centavos) de vencimento, Cr\$ 15.088.353,60 (quinze milhões, oitenta e oito mil, trezentos e cinquenta e três cruzeiros e sessenta centavos) de Gratificação incorporada, Cr\$ 7.002.700,80 (sete milhões, dois mil, setecentos cruzeiros e oitenta centavos) de adicionais (04) e Cr\$ 5.029.168,92 (cinco milhões, vinte e nove mil, cento e sessenta e oito cruzeiros e noventa e dois centavos) de Vantagem Pessoal (1/3), por contar com mais de 25 anos de serviço prestado em funções do magistério.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de dezembro de 1992.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 079, DE 05 DE JANEIRO DE 1993

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear GERALDO MAGELA DO NASCIMENTO para, em comissão, exercer o cargo de Assessor-Chefe de Planejamento, símbolo CC-3, 3ª categoria, do Parque Mutirama de Goiânia, a partir de 1º de janeiro de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês de janeiro de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia
VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 080, DE 05 DE JANEIRO DE 1993

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear PAULO AUGUSTO FERNANDES para, em comissão, exercer o cargo de Chefe da Coordenadoria de Apoio Administrativo e Operacional, símbolo CC-3, 3ª categoria, do Parque Mutirama de Goiânia, a partir de 1º de janeiro de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês de janeiro de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia
VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 081, DE 05 DE JANEIRO DE 1993

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear CID JOSÉ DE MOURA para, em comissão, exercer o cargo de Chefe de Gabinete, símbolo CC-3, 3ª categoria, do Parque Mutirama de Goiânia, a partir de 1º de Janeiro de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês de janeiro de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia
VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 082, DE 05 DE JANEIRO DE 1993

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear GERALDINO FRANCO JÚNIOR para, em comissão, exercer o cargo de Chefe da Coordenadoria de Administração Financeira, símbolo CC-3, 3ª categoria, do Parque Mutirama de Goiânia, a partir de 1º de janeiro de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês de janeiro de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia
VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 083, DE 05 DE JANEIRO DE 1993

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear ALTAIR TAVARES DA SILVA para exercer o cargo, em comissão, de Editor de Imprensa, símbolo CC-3, 3ª categoria, da Secretaria do Governo Municipal, a partir de 01 de janeiro de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês de janeiro de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia
VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 084, DE 05 DE JANEIRO DE 1993

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear JEIZA APARECIDA DOS REIS OLIVEIRA para exercer o cargo, em comissão, de Editor do Diário Oficial, símbolo CC-3, 3ª categoria, da

Secretaria do Governo Municipal, a partir de 01 de janeiro de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês de janeiro de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia
VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 085, DE 05 DE JANEIRO DE 1993

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear JOANA D'ARC AGUIAR DE SOUZA para exercer o cargo, em comissão, de Chefe da Unidade de Serviços Administrativos, símbolo CC-3, 3ª categoria, da Secretaria das Comunicações Sociais, a partir de 01 de janeiro de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês de janeiro de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia
VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 086, DE 05 DE JANEIRO DE 1993

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear NELMA MARIA PONTES DE SOUZA para exercer o cargo, em comissão, de Editor de Apoio Logístico, símbolo CC-3, 3ª categoria, da Secretaria das Comunicações Sociais, a partir de 01 de janeiro de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês de janeiro de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia
VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 087, DE 05 DE JANEIRO DE 1993

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear ELMA ASSIS CÂNDIDO para exercer o cargo, em comissão, de Assessor de Divulgação, símbolo CC-3, 3ª categoria, da Secretaria das Comunicações Sociais, a partir de 01 de janeiro de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês de janeiro de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 088, DE 05 DE JANEIRO DE 1993

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear DANIEL DE SOUZA para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Parlamentar, símbolo CC-3, 3ª categoria, da Secretaria das Comunicações Sociais, a partir de 01 de janeiro de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês de janeiro de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia
VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 089, DE 05 DE JANEIRO DE 1993

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear PAULO ALEXANDRE FARIA CAMPOS para exercer o cargo, em comissão, de Chefe de Gabinete, símbolo CC-2, 2ª categoria, da Secretaria das Comunicações Sociais, a partir de 01 de janeiro de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês de janeiro de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia
VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 090, DE 05 DE JANEIRO DE 1993

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear HEITOR ALARICO DE FREITAS para exercer o cargo, em comissão, de Chefe da Coordenadoria da Rede Básica, símbolo CC-1, 1ª categoria, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de janeiro de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês de janeiro de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia
VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 091, DE 05 DE JANEIRO DE 1993

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear LI JOSÉ MOREIRA para exercer o cargo, em comissão, de Chefe da Coordenadoria de Controle de Zoonoses, símbolo CC-1, 1ª categoria, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de janeiro de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês de janeiro de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia
VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 092, DE 05 DE JANEIRO DE 1993

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear CRISTINA APARECIDA BORGES PEREIRA para exercer o cargo, em comissão, de Chefe da Coordenadoria de Epidemiologia, símbolo CC-1, 1ª categoria, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de janeiro de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês de janeiro de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia
VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 093, DE 05 DE JANEIRO DE 1993

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear DIANARY MENEZES DE SOUZA para exercer o cargo, em comissão, de Chefe da Unidade de Serviços Administrativos, símbolo CC-2, 2ª categoria, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de janeiro de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês de janeiro de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia
VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 094, DE 05 DE JANEIRO DE 1993

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear HENRIQUE JOCHINS para exercer o cargo, em comissão, de Chefe da

Coordenadoria de Vigilância Sanitária, símbolo CC-1, 1ª categoria, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de janeiro de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês de janeiro de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia
VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 095, DE 05 DE JANEIRO DE 1993

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear PAULO HENRIQUE COSTA MATTOS para, em comissão, exercer o cargo de Chefe de Gabinete, símbolo CC-2, 2ª categoria, da Procuradoria Geral do Município, a partir de 1º de janeiro de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês de janeiro de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia
VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 096, DE 05 DE JANEIRO DE 1993

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear PAULO DE TARSO BATISTA para exercer o cargo, em comissão, de Chefe de Gabinete, símbolo CC-1, 1ª categoria, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de janeiro de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês de janeiro de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia
VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 097, DE 05 DE JANEIRO DE 1993

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear JUSCELINO ALVES DE OLIVEIRA para, em comissão, exercer o cargo de Assessor-Chefe de Planejamento, símbolo CC-1, 1ª categoria, da Secretaria da Cultura, Esporte e Turismo, a partir de 1º de janeiro de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês de janeiro de 1993.

DARCI ACCORSI
 Prefeito de Goiânia
 VALDI CAMARCIO BEZERRA
 Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 098, DE 05 DE JANEIRO DE 1993

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear CARLOS ANTÔNIO BRANDÃO para, em comissão, exercer o cargo de Chefe da Coordenadoria de Cultura, símbolo CC-1, 1ª categoria, da Secretaria da Cultura, Esporte e Turismo, a partir de 1º de janeiro de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês de janeiro de 1993.

DARCI ACCORSI
 Prefeito de Goiânia
 VALDI CAMARCIO BEZERRA
 Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 099, DE 05 DE JANEIRO DE 1993

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear JOSÉ PEIXOTO DA SILVEIRA para, em comissão, exercer o cargo de Chefe da Coordenadoria de Turismo, símbolo CC-2, 2ª categoria, da Secretaria da Cultura, Esporte e Turismo, a partir de 1º de janeiro de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês de janeiro de 1993.

DARCI ACCORSI
 Prefeito de Goiânia
 VALDI CAMARCIO BEZERRA
 Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 100, DE 05 DE JANEIRO DE 1993

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear JOÃO BEZERRA PINTO para, em comissão, exercer o cargo de Chefe da Unidade de Serviços Administrativos, símbolo CC-2, 2ª categoria, da Secretaria da Cultura, Esporte e Turismo, a partir de 1º de janeiro de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês de janeiro de 1993.

DARCI ACCORSI
 Prefeito de Goiânia
 VALDI CAMARCIO BEZERRA
 Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 101, DE 05 DE JANEIRO DE 1993

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear HAENDEL JOSÉ MARTINS SOARES para, em comissão, exercer o cargo de Chefe de Gabinete, símbolo CC-1, 1ª categoria, da Secretaria da Cultura, Esporte e Turismo, a partir de 1º de janeiro de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês de janeiro de 1993.

DARCI ACCORSI
 Prefeito de Goiânia
 VALDI CAMARCIO BEZERRA
 Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 102, DE 05 DE JANEIRO DE 1993

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear MARIA JUDY DE MELLO FERREIRA para, em comissão, exercer o cargo de Assessor-Chefe de Planejamento e Administração, símbolo CC-1, 1ª categoria, da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, a partir de 1º de janeiro de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês de janeiro de 1993.

DARCI ACCORSI
 Prefeito de Goiânia
 VALDI CAMARCIO BEZERRA
 Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 103, DE 05 DE JANEIRO DE 1993

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear MARIA DAS GRAÇAS SOUZA PIMENTEL para, em comissão, exercer o cargo de Chefe da Coordenadoria de Controle e Fiscalização Ambiental, símbolo CC-2, 2ª categoria, da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, a partir de 1º de janeiro de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês de janeiro de 1993.

DARCI ACCORSI
 Prefeito de Goiânia
 VALDI CAMARCIO BEZERRA
 Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 104, DE 05 DE JANEIRO DE 1993

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear NORMALICE MARIA DE QUEIROZ para, em comissão, exercer o cargo de

Chefe da Coordenadoria de Desenvolvimento Ambiental, símbolo CC-1, 1ª categoria, da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, a partir de 1º de janeiro de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês de janeiro de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia
VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 105, DE 05 DE JANEIRO DE 1993

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear RAQUEL FRANÇA SILVA para, em comissão, exercer o cargo de Chefe de Gabinete, símbolo CC-2, 2ª categoria, da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, a partir de 1º de janeiro de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês de janeiro de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia
VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 106, DE 05 DE JANEIRO DE 1993

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear ANDRÉ LUIZ MONTEIRO DA SILVA para, em comissão, exercer o cargo de Assessor-Chefe de Planejamento, símbolo CC-1, 1ª categoria, da Superintendência Municipal de Trânsito, a partir de 1º de janeiro de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês de janeiro de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia
VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 107, DE 05 DE JANEIRO DE 1993

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear JOSÉ CARLOS DA SILVA para, em comissão, exercer o cargo de Chefe de Gabinete, símbolo CC-2, 2ª categoria, da Superintendência Municipal de Trânsito, a partir de 1º de janeiro de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês de janeiro de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia
VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 108, DE 05 DE JANEIRO DE 1993

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear JUDAS TADEU PORTO para, em comissão, exercer o cargo de Assessor Técnico Fiscal, símbolo CC-1, 1ª categoria, da Superintendência Municipal de Trânsito, a partir de 1º de janeiro de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês de janeiro de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia
VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 109, DE 05 DE JANEIRO DE 1993

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear ADEMAR LUIS DE OLIVEIRA para, em comissão, exercer o cargo de Chefe da Unidade de Serviços Administrativos, símbolo CC-3, 3ª categoria, da Auditoria Geral do Município, a partir de 1º de janeiro de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês de janeiro de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia
VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 110, DE 05 DE JANEIRO DE 1993

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear ANÍSIO PORFÍRIO SOUZA para, em comissão, exercer o cargo de Chefe da Unidade de Auditoria, símbolo CC-1, 1ª categoria, da Auditoria Geral do Município, a partir de 1º de janeiro de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês de janeiro de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia
VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 111, DE 05 DE JANEIRO DE 1993

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear ADILSON BORGES MARINHO para exercer o cargo, em comissão, de Chefe da Unidade de Serviços Administrativos, símbolo CC-2, 2ª categoria, da Secretaria de Ação Urbana, a partir de 1º de janeiro de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês de janeiro de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia
VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 112, DE 05 DE JANEIRO DE 1993

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear ROOSEVELT DE ARAÚJO ALMEIDA para exercer o cargo, em comissão, de Chefe da Coordenadoria de Fiscalização de Posturas e Abastecimento, símbolo CC-1, 1ª categoria, da Secretaria de Ação Urbana, a partir de 1º de janeiro de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês de janeiro de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia
VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 113, DE 05 DE JANEIRO DE 1993

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear LUIZ CUSTÓDIO POUZO para exercer o cargo, em comissão, de Chefe da Coordenadoria de Serviços Urbanos Especiais, símbolo CC-2, 2ª categoria, da Secretaria de Ação Urbana, a partir de 1º de janeiro de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês de janeiro de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia
VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 114, DE 05 DE JANEIRO DE 1993

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear EDSON JOSÉ DE OLIVEIRA para exercer o cargo, em comissão, de Chefe da Coordenadoria de Licenciamento e Fiscalização de

Edificação, símbolo CC-1, 1ª categoria, da Secretaria de Ação Urbana, a partir de 1º de janeiro de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês de janeiro de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia
VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 115, DE 05 DE JANEIRO DE 1993

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear BENEDITO JOSÉ MENDES para exercer o cargo, em comissão, de Chefe da Assessoria do Contencioso das Posturas Municipais, símbolo CC-1, 1ª categoria, da Secretaria de Ação Urbana, a partir de 1º de janeiro de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês de janeiro de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia
VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 116, DE 05 DE JANEIRO DE 1993

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear HÉLIO FRANCISCO DE MIRANDA para exercer o cargo, em comissão de Assessor Técnico Fiscal, símbolo CC-1, 1ª categoria, da Secretaria de Ação Urbana, a partir de 1º de janeiro de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês de janeiro de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia
VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 117, DE 05 DE JANEIRO DE 1993

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear UBENAI LACERDA FLEURY para exercer o cargo, em comissão, de Assessor-Chefe de Planejamento, símbolo CC-1, 1ª categoria, da Secretaria de Ação Urbana, a partir de 1º de janeiro de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês de janeiro de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 118, DE 05 DE JANEIRO DE 1993

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear VLADIMIR LENIN LOURENÇO DURÃO para exercer o cargo, em comissão, de Chefe de Gabinete, símbolo CC-1, 1ª categoria, da Secretaria de Ação Urbana, a partir de 1º de janeiro de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês de janeiro de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia
VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 119, DE 05 DE JANEIRO DE 1993

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear MARIANE TAVARES DE OLIVEIRA para, em comissão, exercer o cargo de Assessor-Chefe de Planejamento, símbolo CC-3, 3ª categoria, da Procuradoria Geral do Município, a partir de 1º de janeiro de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês de janeiro de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia
VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 120, DE 05 DE JANEIRO DE 1993

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear RONALDO MORAIS JARDIM para, em comissão, exercer o cargo de Chefe da Procuradoria do Contencioso, símbolo CC-1, 1ª categoria, da Procuradoria Geral do Município, a partir de 1º de janeiro de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês de janeiro de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia
VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 121, DE 05 DE JANEIRO DE 1993

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear PEDRO SÉRGIO DOS SANTOS para, em comissão, exercer o cargo de Chefe da Assessoria Jurídica, símbolo CC-1, 1ª categoria, da Procuradoria Geral do Município, a partir de 1º de janeiro de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês de janeiro de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia
VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 122, DE 05 DE JANEIRO DE 1993

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear VIDAL BARBOSA DA SILVA para, em comissão, exercer o cargo de Chefe da Unidade de Serviços Administrativos, símbolo CC-3, 3ª categoria, da Procuradoria Geral do Município, a partir de 1º de janeiro de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês de janeiro de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia
VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 123, DE 05 DE JANEIRO DE 1993

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear ALOISIO MELO ROSA para, em comissão, exercer o cargo de Chefe da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, símbolo CC-1, 1ª categoria, da Procuradoria Geral do Município, a partir de 1º de janeiro de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês de janeiro de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia
VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 124, DE 05 DE JANEIRO DE 1993

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear MARIA DO AMPARO DE JESUS para, em comissão, exercer o cargo de Chefe da Procuradoria dos Negócios Administrativos, símbolo

CC-1, 1ª categoria, da Procuradoria Geral do Município, a partir de 1º de janeiro de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês de janeiro de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia
VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 125, DE 05 DE JANEIRO DE 1993

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear RENATO ANTONIO DIAS BATISTA para, em comissão, exercer o cargo de Assessor-Chefe de Planejamento, símbolo CC-1, 1ª categoria, do Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos, a partir de 1º de janeiro de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês de janeiro de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia
VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 126, DE 05 DE JANEIRO DE 1993

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear CARLOS CUSTÓDIO para, em comissão, exercer o cargo de Chefe da Coordenadoria de Cursos, símbolo CC-1, 1ª categoria, do Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos, a partir de 1º de janeiro de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês de janeiro de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia
VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 127, DE 05 DE JANEIRO DE 1993

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear SÔNIA MARIA RODRIGUES para, em comissão, exercer o cargo de Chefe da Coordenadoria de Atividades Especiais, símbolo CC-1, 1ª categoria, do Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos, a partir de 1º de janeiro de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês de janeiro de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 128, DE 05 DE JANEIRO DE 1993

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear VALDETE FALEIROS para, em comissão, exercer o cargo de Chefe da Coordenadoria de Serviços Administrativos, símbolo CC-2, 2ª categoria, do Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos, a partir de 1º de janeiro de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês de janeiro de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia
VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 129, DE 05 DE JANEIRO DE 1993

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS para, em comissão, exercer o cargo de Assessor-Chefe de Planejamento, símbolo CC-3, 3ª categoria, do Parque Zoológico de Goiânia, a partir de 1º de janeiro de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês de janeiro de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia
VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 130, DE 05 DE JANEIRO DE 1993

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear NATAN SEGURADO CABRAL para, em comissão, exercer o cargo de Chefe de Gabinete, símbolo CC-3, 3ª categoria, do Parque Zoológico de Goiânia, a partir de 1º de janeiro de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês de janeiro de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia
VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 131, DE 05 DE JANEIRO DE 1993

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribui-

ções legais, RESOLVE nomear MAURO INÁCIO CARNEIRO para, em comissão, exercer o cargo de Chefe da Coordenadoria Técnico-Operacional, símbolo CC-1, 1ª categoria, do Parque Zoológico de Goiânia, a partir de 1º de janeiro de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês de janeiro de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia
VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 132, DE 05 DE JANEIRO DE 1993

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear MARIA NOÊMIA GOMES BULHÕES para, em comissão exercer o cargo de Chefe da Coordenadoria de Serviços Administrativos, símbolo CC-3, 3ª categoria, do Parque Zoológico de Goiânia, a partir de 1º de janeiro de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês de janeiro de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia
VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 133, DE 05 DE JANEIRO DE 1993

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear CARLOS ALBERTO MIRANDA para, em comissão, exercer o cargo de Chefe da Coordenadoria de Sinalização de Trânsito, símbolo CC-1, 1ª categoria, da Superintendência Municipal de Trânsito, a partir de 1º de janeiro de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês de janeiro de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia
VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 134, DE 05 DE JANEIRO DE 1993

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear JOÃO DE CASTRO TORRES para, em comissão, exercer o cargo de Chefe da Coordenadoria de Serviços Administrativos, símbolo CC-2, 2ª categoria, da Superintendência Municipal de Trânsito, a partir de 1º de janeiro de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês de janeiro de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia
VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 135, DE 05 DE JANEIRO DE 1993

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear MARIA HELENA LEÃO BARSÍ para, em comissão, exercer o cargo de Chefe de Gabinete, símbolo CC-2, 2ª categoria, da Auditoria Geral do Município, a partir de 1º de janeiro de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês de janeiro de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia
VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 136, DE 05 DE JANEIRO DE 1993

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear SHEILA OLIVEIRA PIRES para, em comissão, exercer o cargo de Chefe da Unidade de Planejamento e Programação, símbolo CC-1, 1ª categoria, da Auditoria Geral do Município, a partir de 1º de janeiro de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês de janeiro de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia
VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 137, DE 05 DE JANEIRO DE 1993

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear ACÁCIO GOMES FILHO para exercer o cargo, em comissão, de Secretário Executivo do Prefeito, símbolo CC-3, 3ª categoria, a partir de 01 de janeiro de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês de janeiro de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia
VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 138, DE 05 DE JANEIRO DE 1993

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear LUIZ CESAR BUENO E FREITAS para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Técnico Fiscal, símbolo CC-1, 1ª categoria, da Secretaria de Finanças, a partir de 01 de janeiro de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês de janeiro de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia
VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 139, DE 05 DE JANEIRO DE 1993

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE designar NELSON JOSÉ DA SILVA, LUIZ ANTÔNIO AIRES DA SILVA e HORÁCIO ANTUNES DE SANTA'ANA JÚNIOR para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Especial de Licitação destinada à contratação de empresa especializada em fornecimento de passagens aéreas, de interesse da Prefeitura de Goiânia, durante o exercício de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês de janeiro de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia
VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 140, DE 05 DE JANEIRO DE 1993

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE dispensar a servidora LEILA MARIA MACHADO BITENCOURT da função de confiança de Secretária Executiva, símbolo FG-2, 2ª categoria, da Secretaria de Ação Urbana, a partir de 1º de janeiro de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês de janeiro de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia
VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 141, DE 05 DE JANEIRO DE 1993

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE designar MADALENA PERES

DA SILVA para exercer a função de confiança de Secretária Executiva, símbolo FG-2, 2ª categoria, da Secretaria de Ação Urbana, a partir de 1º de janeiro de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês de janeiro de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia
VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 142, DE 05 DE JANEIRO DE 1993

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 205, III, letra "d", da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia, bem como o contido no Processo de nº 583.916-5/92,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentada, no cargo de Auxiliar de Serviços de Higiene e Alimentação, BENEDITA PAULA DE SOUZA CASTRO, com proventos anuais, proporcionais ao seu tempo de serviço, no valor global de Cr\$ 1.608.333,19 (hum milhão, seiscentos e oito mil, trezentos e trinta e três cruzeiros e dezenove centavos), sendo Cr\$ 1.462.120,80 (hum milhão, quatrocentos e sessenta e dois mil, cento e vinte cruzeiros e oitenta centavos) de vencimento e Cr\$ 146.213,19 (cento e quarenta e seis mil, duzentos e treze cruzeiros e dezenove centavos) de adicional (01), por contar com mais de 60 anos de idade.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês de janeiro de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia
VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 143, DE 08 DE JANEIRO DE 1993

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE dispensar a servidora MADALENA PERES DA SILVA da função de confiança de Secretária dos Coordenadores da Agência de Atendimento ao Público, símbolo FG-3, 3ª categoria, da Secretaria de Ação Urbana, a partir de 1º de janeiro de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de janeiro de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia
VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 144, DE 08 DE JANEIRO DE 1993

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE designar ROSANGELA POUSO para exercer a função de confiança de Secretária dos Coordenadores da Agência de Atendimento ao Público, símbolo FG-3, 3ª categoria, da Secretaria de Ação Urbana, a partir de 1º de janeiro de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de janeiro de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia
VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 145, DE 08 DE JANEIRO DE 1993

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do Processo nº 576.827-6/92, de interesse de JOSÉ JOAQUIM MACHADO,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remanejamento e a planta dos lotes de nºs 11 e 12, da quadra A-24, situados à Av. C, Rua 32 e Rua 40, Jardim Goiás, nesta Capital, que passam a ter as seguintes características e confrontações:

LOTE - 11	ÁREA: 643,06 m²
Frente para a Av. C	8,50 m
Frente para a Rua 32	7,05 m
Lado direito, dividindo com o lote 12	31,95 m
Lado esquerdo, dividindo com o lote 10	33,00 m
Pela linha Curva	21,60 m

LOTE - 12	ÁREA: 699,84 m²
Frente para a Av. C	14,00 m
Frente para a Rua 40	5,80 m
Fundo, dividindo com o lote 10	7,00 m
Lado direito, dividindo com o lote 13	36,00 m
Lado esquerdo, dividindo com o lote 11	31,95 m
Pela linha Curva	15,70 m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de janeiro de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia
VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 146, DE 08 DE JANEIRO DE 1993

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do Processo de nº 581.794-3/92, de interesse de JOSÉ RIBAMAR DA SILVA NASCIMENTO,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o desmembramento e a planta do lote de nº 37, da quadra 123, situado à Rua Caraíba e Rua Vinhático, Bairro Santa Genoveva, nesta Capital, que passam a constituir os lotes de nºs 37 e 37-A, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 37	ÁREA: 435,13 m²
Frente para a Rua Caraíbas	14,43 m
Frente para a Rua Vinhático	11,10 m
Lado direito, dividindo com o lote 35	24,21 m
Lado esquerdo, dividindo com o lote 37-A	26,52 m
Pela linha de chanfrado	9,39 m

LOTE 37-A	ÁREA: 406,98 m²
Frente para a Rua Vinhático	14,00 m
Fundo, dividindo com o lote 35	14,89 m
Lado direito, dividindo com o lote 37	26,52 m
Lado esquerdo, dividindo com o lote 04	31,62 m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de janeiro de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia
VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 147, DE 08 DE JANEIRO DE 1993

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do Processo nº 560.724-8/92, de interesse de REGIS SILVA MANATA,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 08 e 09, da quadra 84, situados à Rua Noruega e Av. dos Alpes, Jardim Europa, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de nº 08/09, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 08/09	ÁREA: 1.296,70 m²
Frente para a Rua Noruega e Av. dos Alpes	31,71 m
Mais	11,75 m
Mais	16,08 m
Fundo, dividindo com o lote 07	15,63 m

Lado direito, dividindo com o lote 11 34,00 m
Lado esquerdo, dividindo com o lote 05 34,00 m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de janeiro de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia
VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 149, DE 08 DE JANEIRO DE 1993

OPREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do Processo de nº 581.787-1/92, de interesse de C.H.V. EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA S.A.,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 17, 19-1-3, da quadra 40, situados à Rua 21 e Rua 22, Setor Central, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de nº 17/19/1/3, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 17/19/1/3	ÁREA: 824,35 m²
Frente para a Rua 22	25,09 m
Fundo, dividindo com o lote 15	29,66 m
Lado direito, dividindo com a Rua 21	23,00 m
Lado esquerdo, dividindo com o lote 05	28,02 m
Pela linha de chanfrado	7,07 m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de janeiro de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia
VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 150, DE 08 DE JANEIRO DE 1993

OPREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do Processo de nº 584.108-9/92, de interesse de EBEG - ENGENHARIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovado o remembramento e a planta dos lotes 11 e 12, da quadra 148, situados à Rua

T-64, Setor Bueno, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de nº 11/12, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 11/12	ÁREA: 1.400,00 m²
Frente para a Rua T-64	40,00 m
Fundo, dividindo com os lotes 14 e 09	40,00 m
Lado direito, dividindo com o lote 10	35,00 m
Lado esquerdo, dividindo com o lote 13	35,00 m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de janeiro de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia
VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 151, DE 08 DE JANEIRO DE 1993

OPREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do Processo de nº 585.021-5/92, de interesse de JESSE DAVID MARQUES,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 02 e 03, da quadra 13, situados à Av. Urú, Parque Amazônia, nesta capital, que passam a constituir um único lote de número 02/03 com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 02/03	ÁREA: 1.044,50 m²
Frente para a Av. Urú	24,00 m
Fundo, dividindo com os lotes 04, 07 e 08	15,40 m
Mais	24,00 m
Lado direito, dividindo com o lote 01	37,625 m
Lado esquerdo, dividindo com a Praça N. S. de Fátima	28,503 m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de janeiro de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia
VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 152, DE 11 DE JANEIRO DE 1993

OPREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

considerando que o Município não dispõe de meios legais para arrecadar as multas decorrentes das infrações cometidas nos locais de estacionamento delimitados no centro da cidade, a chamada "Área Azul",

considerando os problemas com a contratação e o treinamento de pessoal necessário à fiscalização do referido estacionamento, e

considerando a necessidade de se promover estudos aprofundados a respeito das questões envolvidas, inclusive a reavaliação geral da estrutura e da sistemática de funcionamento,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam suspensos, temporariamente, os efeitos do Decreto nº 413, de 06 de abril de 1989, que "regulamenta a Lei nº 6.719, de 22 de dezembro de 1988, estabelece locais e sistemas de estacionamento remunerado de veículos nas vias e logradouros públicos; disciplina a exploração e cobrança do preço e determina a forma de aplicação dos resultados - ÁREA AZUL".

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 11 dias do mês de janeiro de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia
VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 153, DE 11 DE JANEIRO DE 1993

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear DIVINO FLEURY DE MATOS para exercer o cargo, em comissão, de Chefe da Coordenadoria de Manutenção e Transporte, símbolo CC-2, 2ª categoria, do Departamento de Estradas de Rodagem do Município de Goiânia, a partir de 1º de janeiro de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 11 dias do mês de janeiro de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia
VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 154, DE 11 DE JANEIRO DE 1993

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear OLGA IZILDA ROCH para exercer o cargo, em comissão, de Chefe de Gabinete, símbolo CC-1, 1ª categoria da Secretaria da Educação, a partir de 1º de janeiro de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 11 dias do mês de janeiro de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia
VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 155, DE 11 DE JANEIRO DE 1993

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear DARCY COSTA para exercer o cargo, em comissão, de Assessor-Chefe de Planejamento, símbolo CC-1, 1ª categoria, da Secretaria da Educação, a partir de 1º de janeiro de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 11 dias do mês de janeiro de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia
VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 156, DE 11 DE JANEIRO DE 1993

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear JERÔNIMA ANA DE JESUS para exercer o cargo, em comissão, de Chefe da Coordenadoria de Ensino, símbolo CC-2, 2ª categoria, da Secretaria da Educação, a partir de 1º de janeiro de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 11 dias do mês de janeiro de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia
VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 157, DE 11 DE JANEIRO DE 1993

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear ALBERTO RIBEIRO DO CARMO para exercer o cargo, em comissão, de Chefe da Coordenadoria de Administração Escolar, símbolo CC-2, 2ª categoria, da Secretaria da Educação, a partir de 1º de janeiro de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 11 dias do mês de janeiro de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia
VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 158, DE 11 DE JANEIRO DE 1993

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear MARIA REGINA DE FREITAS COSTA para exercer o cargo, em comissão, de Chefe da Coordenadoria de Educação Física e Desportos, símbolo CC-3, 3ª categoria, da Secretaria da Educação, a partir de 1º de janeiro de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 11 dias do mês de janeiro de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia
VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 159, DE 11 DE JANEIRO DE 1993

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear ÉLIA DE CASTRO E SOUZA para exercer o cargo, em comissão, de Chefe da Coordenadoria de Alimentação Escolar, símbolo CC-3, 3ª categoria, da Secretaria da Educação, a partir de 1º de janeiro de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 11 dias do mês de janeiro de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia
VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 160, DE 11 DE JANEIRO DE 1993

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear MARIA CLARA DE OLIVEIRA para exercer o cargo, em comissão, de Chefe da Unidade de Serviços Administrativos, símbolo CC-2, 2ª categoria, da Secretaria da Educação, a partir de 1º de janeiro de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 11 dias do mês de janeiro de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia
VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 161, DE 11 DE JANEIRO DE 1993

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear JOSÉ TITO DOS SANTOS para exercer o cargo, em comissão, de Chefe de Gabinete, símbolo CC-1, 1ª categoria, do Instituto de

Planejamento Municipal de Goiânia - IPLAN, a partir de 1º de janeiro de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 11 dias do mês de janeiro de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia
VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 162, DE 11 DE JANEIRO DE 1993

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear HUMBERTO TANNUS JÚNIOR para exercer o cargo, em comissão, de Diretor Administrativo-Financeiro, do Instituto de Planejamento Municipal de Goiânia-IPLAN, a partir de 1º de janeiro de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 11 dias do mês de janeiro de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia
VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 163, DE 11 DE JANEIRO DE 1993

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear ARISTIDES MOYSÉS para exercer o cargo, em comissão, de Diretor de Planejamento, do Instituto de Planejamento Municipal de Goiânia-IPLAN, a partir de 1º de janeiro de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 11 dias do mês de janeiro de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia
VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 164, DE 11 DE JANEIRO DE 1993

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear JORGE LUIZ PERILO para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Especial, símbolo CC-1, 1ª categoria, do Instituto de Planejamento Municipal de Goiânia-IPLAN, a partir de 1º de janeiro de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 11 dias do mês de janeiro de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 165, DE 11 DE JANEIRO DE 1993

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear AILTAMAR CARLOS DA SILVA para exercer o cargo, em comissão, de Chefe da Assessoria Jurídica, símbolo CC-2, 2ª categoria, do Instituto de Planejamento Municipal de Goiânia-IPLAN, a partir de 1º de janeiro de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 11 dias do mês de janeiro de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia
VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 166, DE 11 DE JANEIRO DE 1993

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear JOSÉ MAGALHÃES DE FARIA para exercer o cargo, em comissão, de Chefe da Coordenadoria de Apoio e Controle do Planejamento, símbolo CC-1, 1ª categoria, do Instituto de Planejamento Municipal de Goiânia-IPLAN, a partir de 1º de janeiro de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 11 dias do mês de janeiro de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia
VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 167, DE 11 DE JANEIRO DE 1993

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE tornar sem efeito o Decreto nº 101, de 05 de janeiro de 1993, que nomeou HAENDEL JOSÉ MARTINS SOARES para exercer o cargo, em comissão, de Chefe de Gabinete, símbolo CC-1, 1ª categoria, da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, a partir de 1º de janeiro de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 11 dias do mês de janeiro de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia
VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 168, DE 11 DE JANEIRO DE 1993

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear JOAQUIM ARCANJO DOS SANTOS para exercer o cargo, em comissão, de Chefe da Coordenadoria de Inspeção, Fiscalização e Controle, símbolo CC-2, 2ª categoria, da Superintendência Municipal de Trânsito, a partir de 1º de janeiro de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 11 dias do mês de janeiro de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia
VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 169, DE 11 DE JANEIRO DE 1993

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear JOSÉ HUMBERTO FERREIRA NETO para, em comissão, exercer o cargo de Chefe da Coordenadoria de Serviços Públicos, símbolo CC-3, 3ª categoria, da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, a partir de 1º de janeiro de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 11 dias do mês de janeiro de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia
VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 171, DE 11 DE JANEIRO DE 1993

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear HAENDEL JOSÉ MARTINS SOARES para exercer o cargo, em comissão, de Chefe da Coordenadoria de Esporte e Lazer, símbolo CC-2, 2ª categoria, da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, a partir de 1º de janeiro de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 11 dias do mês de janeiro de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia
VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 172, DE 11 DE JANEIRO DE 1993

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear ROBERTO MAIA ARANTES para exercer o cargo, em comissão, de Chefe

da Coordenadoria de Assistência e Previdência, símbolo CC-2, 2ª categoria, da Secretaria da Administração, a partir de 1º de janeiro de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 11 dias do mês de janeiro de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia
VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 173, DE 11 DE JANEIRO DE 1993

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear MELCKZEDECK AQUINO DE ARAÚJO para exercer o cargo, em comissão, de Chefe da Unidade de Serviços Administrativos, símbolo CC-2, 2ª categoria, da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, a partir de 1º de janeiro de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 11 dias do mês de janeiro de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia
VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 174, DE 11 DE JANEIRO DE 1993

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear JUVENAL RAIMUNDO DE LIMA para exercer o cargo, em comissão, de Chefe de Gabinete, símbolo CC-1, 1ª categoria, da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, a partir de 1º de janeiro de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 11 dias do mês de janeiro de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia
VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 175, DE 11 DE JANEIRO DE 1993

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE designar ANAMARIA TEIXEIRA ROCHA para responder pelo expediente do Fundo de Manutenção da Assistência à Saúde dos Servidores Municipais, a partir de 1º de janeiro de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 11 dias do mês de janeiro de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia
VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 176, DE 11 DE JANEIRO DE 1993

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE tornar sem efeito o Decreto nº 132, de 05 de janeiro de 1993, que nomeou MARIA NOÊMIA GOMES BULHÕES para exercer o cargo, em comissão, de Chefe da Coordenadoria de Serviços Administrativos, símbolo CC-3, 3ª categoria, do Parque Zoológico de Goiânia, a partir de 1º de janeiro de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 11 dias do mês de janeiro de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia
VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 177, DE 11 DE JANEIRO DE 1993

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear MAIRA NOÊMIA GOMES BULHÕES para exercer o cargo, em comissão, de Chefe de Gabinete, símbolo CC-3, 3ª categoria, do Parque Zoológico de Goiânia, a partir de 1º de janeiro de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 11 dias do mês de janeiro de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia
VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 178, DE 11 DE JANEIRO DE 1993

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE tornar sem efeito o Decreto nº 130, de 05 de janeiro de 1993, que nomeou NATAN SEGURADO CABRAL para exercer o cargo, em comissão, de Chefe de Gabinete, símbolo CC-3, 3ª categoria, do Parque Zoológico de Goiânia, a partir de 1º de janeiro de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 11 dias do mês de janeiro de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia
VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 179, DE 11 DE JANEIRO DE 1993

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear NATAN SEGURADO CABRAL para exercer o cargo, em comissão, de Chefe da Coordenadoria de Serviços Administrativos, símbolo CC-3, 3ª categoria, do Parque Zoológico de Goiânia, a partir de 1º de janeiro de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 11 dias do mês de janeiro de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia
VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 180, DE 11 DE JANEIRO DE 1993

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear ROGÉRIO DE MENDONÇA LIMA para exercer o cargo, em comissão, de Diretor Técnico, do Departamento de Estradas de Rodagem do Município de Goiânia-DERMU, a partir de 1º de janeiro de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 11 dias do mês de janeiro de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia
VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 181, DE 11 DE JANEIRO DE 1993

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear DÁRIO CARLOS DE OLIVEIRA para exercer o cargo, em comissão, de Chefe da Coordenadoria de Produção Industrial, símbolo CC-1, 1ª categoria, do Departamento de Estradas de Rodagem do Município de Goiânia - DERMU, a partir de 1º de janeiro de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 11 dias do mês de janeiro de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia
VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 182, DE 11 DE JANEIRO DE 1993

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear FLÁVIO SOARES DO

NASCIMENTO para exercer o cargo, em comissão, de Diretor de Manutenção, do Departamento de Estradas de Rodagem do Município de Goiânia-DERMU, a partir de 1º de janeiro de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 11 dias do mês de janeiro de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia
VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 183, DE 11 DE JANEIRO DE 1993

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear LEDA MARIA DA CONCEIÇÃO para exercer o cargo, em comissão, de Chefe da Coordenadoria Financeira, símbolo CC-1, 1ª categoria, do Departamento de Estradas de Rodagem do Município de Goiânia - DERMU, a partir de 1º de janeiro de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 11 dias do mês de janeiro de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia
VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 184, DE 11 DE JANEIRO DE 1993

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear JOSÉ MAURÍCIO BERALDO para exercer o cargo, em comissão, de Chefe da Coordenadoria Administrativa, símbolo CC-2, 2ª categoria, do Departamento de Estradas de Rodagem do Município de Goiânia - DERMU, a partir de 1º de janeiro de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 11 dias do mês de janeiro de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia
VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 185, DE 11 DE JANEIRO DE 1993

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear WALDER SANTOS PINHEIRO para exercer o cargo, em comissão, de Diretor Administrativo-Financeiro, do Departamento de Estradas de Rodagem do Município de Goiânia - DERMU, a partir de 1º de janeiro de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 11 dias do mês de janeiro de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia
VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 186, DE 11 DE JANEIRO DE 1993

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear RUI EDUARDO FERRACINI PACHECO para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Jurídico, símbolo CC-1, 1ª categoria, do Departamento de Estradas de Rodagem do Município de Goiânia - DERMU, a partir de 1º de janeiro de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 11 dias do mês de janeiro de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia
VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 187, DE 11 DE JANEIRO DE 1993

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear UBIRAJARA ALVES DE CARVALHO para exercer o cargo, em comissão, de Chefe de Gabinete, símbolo CC-2, 2ª categoria, do Departamento de Estradas de Rodagem do Município de Goiânia - DERMU, a partir de 1º de janeiro de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 11 dias do mês de janeiro de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia
VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 188, DE 12 DE JANEIRO DE 1993

"Aprova o Plano de Aplicação Trimestral e dá outras providências".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 47, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º - É aprovado o Plano de Aplicação Trimestral - PAT da Prefeitura de Goiânia, a vigorar no período de janeiro a março do corrente exercício financeiro, nos

limites fixados nos Anexos I, II e III do presente decreto.

Parágrafo Único - Os limites estabelecidos no Anexo II incluem os recursos diretamente arrecadados pelas entidades da Administração Indireta e as Transferências do Município a essas entidades.

Art. 2º - Os empenhos por estimativas, para os quais não se possa determinar o montante da despesa, e os empenhos globais referentes às despesas contratuais e outras sujeitas a parcelamento serão ambos deduzidos do PAT, por ocasião dos respectivos pagamentos.

Art. 3º - O Secretário de Finanças, através de ato próprio fixará o Cronograma de Desembolso Mensal - CDM, por órgão e agregado de despesa, devendo o mesmo ser cumprido segundo o que for programado.

Parágrafo Único - Caberá ao Secretário de Finanças, no âmbito da Administração Direta, e aos Dirigentes dos órgãos da Administração Indireta promoverem os pagamentos de compromissos inscritos em "Restos a Pagar", conforme cronograma que vierem a adotar.

Art. 4º - Cabe à Coordenadoria de Material e Patrimônio, da Secretaria de Finanças, no âmbito do Poder Executivo Municipal, excluídas as Autarquias, Fundação e Fundo, as fases de licitação e liquidação de despesas, relativamente à execução dos elementos de despesas 3120.00 - Material de Consumo e 4120 - Equipamentos e Material Permanente.

Art. 5º - Os órgãos da Administração Indireta efetuarão seus empenhos relativos às despesas correntes e de capital do trimestre, levando em consideração:

I - a programação dos recursos a serem repassados pelo Tesouro Municipal à conta do Plano de Aplicação Trimestral;

II - a previsão de receitas auferidas pelo próprio órgão no período.

Parágrafo Único - Na hipótese do total da emissão de empenhos no trimestre ser superior à efetiva receita de caixa do mesmo período, o órgão obrigatoriamente fará a necessária compensação no trimestre seguinte, de forma a manter o equilíbrio financeiro.

Art. 6º - É delegada competência ao Instituto de Planejamento Municipal de Goiânia - IPLAN, para:

I - remanejar no decorrer do trimestre, via Portaria, os valores consignados no Plano de Aplicação Trimestral, respeitado o limite global aprovado.

Art. 7º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 1993.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de janeiro de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia
VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

PREFEITURA DE GOIÂNIA	RESUMO PAT. 1º TRIMESTRE			RECURSOS DE TODAS AS FONTES		
AGREGADOS	VALOR SOLICITADO-Cr\$	% DESPESA	% RECEITA	VALOR AJUSTADO-Cr\$	% DESPESA	% RECEITA
DÍVIDA	18.807.000.000,00	3,78	4,10	18.807.000.000,00	4,08	4,67
DÍVIDA EXTERNA/INTERNA	18.430.000.000,00	3,71	4,02	18.430.000.000,00	4,00	4,57
INDIRETA	377.000.000,00	0,08	0,08	377.000.000,00	0,08	0,09
PESSOAL	238.967.165.059,81	48,09	52,08	222.202.959.880,73	48,24	55,13
DIRETA	177.281.085.059,81	35,68	38,64	154.915.579.880,73	33,63	38,44
INDIRETA	22.578.080.000,00	4,54	4,92	20.670.380.000,00	4,49	5,13
COMURG	35.400.000.000,00	7,12	7,72	35.400.000.000,00	7,68	8,78
COMPAV	0,00	0,00	0,00	7.509.000.000,00	1,63	1,86
COMDATA	3.708.000.000,00	0,75	0,81	3.708.000.000,00	0,80	0,92
MANUTENÇÃO	121.583.035.011,67	24,47	26,50	108.828.308.711,67	23,63	27,00
DIRETA	41.705.235.011,67	8,39	9,09	32.994.156.711,67	7,16	8,19
INDIRETA	10.157.800.000,00	2,04	2,21	10.157.800.000,00	2,21	2,52
COMURG	66.900.000.000,00	13,46	14,58	14.400.000.000,00	3,13	3,57
ENTERPA	0,00	0,00	0,00	36.000.000.000,00	7,82	8,93
COMPAV	0,00	0,00	0,00	10.069.000.000,00	2,19	2,50
COMDATA	2.820.000.000,00	0,57	0,61	2.820.000.000,00	0,61	0,70
COMOB	0,00	0,00	0,00	2.387.352.000,00	0,52	0,59
TRANSFERÊNCIAS	8.023.186.310,61	1,61	1,75	7.023.186.310,50	1,52	1,74
DIRETA	6.695.186.310,61	1,35	1,46	5.695.186.310,50	1,24	1,41
INDIRETA	1.328.000.000,00	0,27	0,29	1.328.000.000,00	0,29	0,33
INVESTIMENTOS	46.820.475.173,15	9,42	10,20	47.093.310.290,73	10,22	11,68
DIRETA						
Próprios Públicos	750.000.000,00	0,15	0,16	0,00	0,00	0,00
Sede Umes	110.000.000,00	0,02	0,02	0,00	0,00	0,00
Escolas	1.600.000.000,00	0,32	0,35	1.600.000.000,00	0,35	0,40
Meio Ambiente	1.650.000.000,00	0,33	0,36	0,00	0,00	0,00
Abastecimento	300.000.000,00	0,06	0,07	0,00	0,00	0,00
Circ. Transporte (COMPAV)	0,00	0,00	0,00	13.000.000.000,00	2,82	3,23
Outros	3.961.975.173,15	0,80	0,86	3.093.310.290,73	0,67	0,77
INDIRETA	38.448.500.000,00	7,74	8,38	29.400.000.000,00	6,38	7,29
OUTRAS	22.527.912.973,86	4,53	4,91	20.559.912.973,86	4,46	5,10
DIRETA						
Pasep	2.060.000.000,00	0,41	0,45	2.060.000.000,00	0,45	0,51
Precatórios (INSS)	2.000.000.000,00	0,40	0,44	2.000.000.000,00	0,43	0,50
Fgts	896.000.000,00	0,18	0,20	896.000.000,00	0,19	0,22
Outras	9.885.896.779,53	1,99	2,15	7.997.896.779,53	1,74	1,98
INDIRETA	7.686.016.194,33	1,55	1,68	7.606.016.194,33	1,65	1,89
DESP. REC. PRÓPRIOS (AUTARQUIAS)	9.538.700.000,00	1,92	2,08	9.538.700.000,00	2,07	2,37
SUBTOTAL	466.267.474.529,10	93,84	101,62	434.053.378.167,49	94,23	107,69
CÂMARA MUNICIPAL	30.620.400.000,00	6,16	6,67	26.587.000.000,00	5,77	6,60
TOTAL DA DESPESA	496.887.874.529,10	100,00	108,29	460.640.378.167,49	100,00	114,29
RECEITA DO PERÍODO	472.772.075.000,00	95,15	103,04	460.640.378.167,33	100,00	114,29
TESOURO	458.834.375.000,00	92,34	100,00	403.051.661.973,00	87,50	100,00
CONVÊNIOS E FUNDO	4.399.000.000,00	0,89	0,96	8.050.000.000,00	1,75	2,00
OPER. DE CRÉDITO CONTRATADAS	0,00	0,00	0,00	40.000.016.194,33	8,68	9,92
PRÓPRIOS (AUTARQUIAS)	9.538.700.000,00	1,92	2,08	9.538.700.000,00	2,07	2,37

ANEXO I
PREFEITURA DE GOIÂNIA
SISTEMA ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO
RELATÓRIO DO PLANO DE APLICAÇÃO TRIMESTRAL - PAT - AJUSTADA

ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO - AMBOS RECURSOS

EXERCÍCIO: 93 TRIMESTRE: 1

NATUREZA DA DESPESA	VALOR ORÇADO	VALOR AUTORIZADO	SALDO DA DOTAÇÃO	VALOR PROGRAMADO NO TRIMESTRE	SALDO A PROGRAMAR
3111.00	838.750.843.037,60	838.750.843.037,60	838.750.843.037,60	128.436.812.688,00	838.750.843.037,60
REC. TESOURO	835.949.603.037,60	835.949.603.037,60	835.949.603.037,60	128.436.812.688,00	835.949.603.037,60
REC. PRÓPRIOS	2.801.240.000,00	2.801.240.000,00	2.801.240.000,00	0,00	2.801.240.000,00
3113.00	27.386.837.815,77	27.386.837.815,77	27.386.837.815,77	1.030.888.528,66	27.386.837.815,77
REC. TESOURO	27.386.837.815,77	27.386.837.815,77	27.386.837.815,77	1.030.888.528,66	27.386.837.815,77
REC. PRÓPRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3120.00	206.754.431.306,86	206.754.431.306,86	206.754.431.306,86	11.141.335.059,47	206.754.431.306,86
REC. TESOURO	205.159.879.306,86	205.159.879.306,86	205.159.879.306,86	10.791.335.059,47	205.159.879.306,86
REC. PRÓPRIOS	1.594.552.000,00	1.594.552.000,00	1.594.552.000,00	350.000.000,00	1.594.552.000,00
3131.00	21.977.292.952,68	21.977.292.952,68	21.977.292.952,68	3.558.252.023,76	21.977.292.952,68
REC. TESOURO	21.977.292.952,68	21.977.292.952,68	21.977.292.952,68	3.558.252.023,76	21.977.292.952,68
REC. PRÓPRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3132.00	748.129.817.072,99	748.129.817.072,99	748.129.817.072,99	130.587.921.628,44	748.129.817.072,99
REC. TESOURO	741.751.609.072,99	741.751.609.072,99	741.751.609.072,99	129.787.921.628,44	741.751.609.072,99
REC. PRÓPRIOS	6.378.208.000,00	6.378.208.000,00	6.378.208.000,00	800.000.000,00	6.378.208.000,00
3191.00	7.889.998.441,00	7.889.998.441,00	7.889.998.441,00	2.000.000.000,00	7.889.998.441,00
REC. TESOURO	7.889.998.441,00	7.889.998.441,00	7.889.998.441,00	2.000.000.000,00	7.889.998.441,00
REC. PRÓPRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3192.00	53.197.381.175,40	53.197.381.175,40	53.197.381.175,40	34.566.446.779,53	53.197.381.175,40
REC. TESOURO	53.197.381.175,40	53.197.381.175,40	53.197.381.175,40	34.566.446.779,53	53.197.381.175,40
REC. PRÓPRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3211.00	210.075.811.909,31	210.075.811.909,31	210.075.811.909,31	35.557.180.000,00	210.075.811.909,31
REC. TESOURO	210.075.811.909,31	210.075.811.909,31	210.075.811.909,31	35.557.180.000,00	210.075.811.909,31
REC. PRÓPRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3214.00	25.214.107.766,00	25.214.107.766,00	25.214.107.766,00	1.763.536.141,51	25.214.107.766,00
REC. TESOURO	25.214.107.766,00	25.214.107.766,00	25.214.107.766,00	1.763.536.141,51	25.214.107.766,00
REC. PRÓPRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3221.00	4.917.150.169,00	4.917.150.169,00	4.917.150.169,00	4.917.150.169,00	4.917.150.169,00
REC. TESOURO	4.917.150.169,00	4.917.150.169,00	4.917.150.169,00	4.917.150.169,00	4.917.150.169,00
REC. PRÓPRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3231.00	582.580.347,00	582.580.347,00	582.580.347,00	0,00	582.580.347,00
REC. TESOURO	582.580.347,00	582.580.347,00	582.580.347,00	0,00	582.580.347,00
REC. PRÓPRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3232.00	381.765.916,00	381.765.916,00	381.765.916,00	0,00	381.765.916,00
REC. TESOURO	381.765.916,00	381.765.916,00	381.765.916,00	0,00	381.765.916,00
REC. PRÓPRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3233.00	89.083.741,00	89.083.741,00	89.083.741,00	14.500.000,00	89.083.741,00
REC. TESOURO	89.083.741,00	89.083.741,00	89.083.741,00	14.500.000,00	89.083.741,00
REC. PRÓPRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3251.00	103.085.304.470,00	103.085.304.470,00	103.085.304.470,00	19.212.000.000,00	103.085.304.470,00
REC. TESOURO	103.085.304.470,00	103.085.304.470,00	103.085.304.470,00	19.212.000.000,00	103.085.304.470,00
REC. PRÓPRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3252.00	34.248.964.375,00	34.248.964.375,00	34.248.964.375,00	4.831.000.000,00	34.248.964.375,00
REC. TESOURO	34.248.964.375,00	34.248.964.375,00	34.248.964.375,00	4.831.000.000,00	34.248.964.375,00
REC. PRÓPRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3253.00	12.900.388.438,90	12.900.388.438,90	12.900.388.438,90	1.404.878.664,07	12.900.388.438,90
REC. TESOURO	12.900.388.438,90	12.900.388.438,90	12.900.388.438,90	1.404.878.664,07	12.900.388.438,90
REC. PRÓPRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3259.00	852.852.601,00	852.852.601,00	852.852.601,00	33.450.000,00	852.852.601,00
REC. TESOURO	852.852.601,00	852.852.601,00	852.852.601,00	33.450.000,00	852.852.601,00
REC. PRÓPRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3261.00	6.190.835.211,00	6.190.835.211,00	6.190.835.211,00	4.000.000.000,00	6.190.835.211,00
REC. TESOURO	6.190.835.211,00	6.190.835.211,00	6.190.835.211,00	4.000.000.000,00	6.190.835.211,00
REC. PRÓPRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

3262.00	20.636.123.116,00	20.636.123.116,00	20.636.123.116,00	3.000.000.000,00	20.636.123.116,00
REC. TESOURO	20.636.123.116,00	20.636.123.116,00	20.636.123.116,00	3.000.000.000,00	20.636.123.116,00
REC. PRÓPRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3265.00	5.751.686.970,00	5.751.686.970,00	5.751.686.970,00	100.000.000,00	5.751.686.970,00
REC. TESOURO	5.751.686.970,00	5.751.686.970,00	5.751.686.970,00	100.000.000,00	5.751.686.970,00
REC. PRÓPRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3266.00	32.114.100.585,00	32.114.100.585,00	32.114.100.585,00	11.000.000.000,00	32.114.100.585,00
REC. TESOURO	32.114.100.585,00	32.114.100.585,00	32.114.100.585,00	11.000.000.000,00	32.114.100.585,00
REC. PRÓPRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3267.00	92.863.260,00	92.863.260,00	92.863.260,00	0,00	92.863.260,00
REC. TESOURO	92.863.260,00	92.863.260,00	92.863.260,00	0,00	92.863.260,00
REC. PRÓPRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3271.00	5.159.030.779,00	5.159.030.779,00	5.159.030.779,00	0,00	5.159.030.779,00
REC. TESOURO	5.159.030.779,00	5.159.030.779,00	5.159.030.779,00	0,00	5.159.030.779,00
REC. PRÓPRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3272.00	11.349.870.300,00	11.349.870.300,00	11.349.870.300,00	0,00	11.349.870.300,00
REC. TESOURO	11.349.870.300,00	11.349.870.300,00	11.349.870.300,00	0,00	11.349.870.300,00
REC. PRÓPRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3280.00	4.199.450.933,00	4.199.450.933,00	4.199.450.933,00	560.000.000,00	4.199.450.933,00
REC. TESOURO	4.199.450.933,00	4.199.450.933,00	4.199.450.933,00	560.000.000,00	4.199.450.933,00
REC. PRÓPRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3291.00	38.174.436,00	38.174.436,00	38.174.436,00	0,00	38.174.436,00
REC. TESOURO	38.174.436,00	38.174.436,00	38.174.436,00	0,00	38.174.436,00
REC. PRÓPRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3292.00	9.501.867.498,46	9.501.867.498,46	9.501.867.498,46	1.822.000.000,00	9.501.867.498,46
REC. TESOURO	9.501.867.498,46	9.501.867.498,46	9.501.867.498,46	1.822.000.000,00	9.501.867.498,46
REC. PRÓPRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4110.00	342.039.382.923,32	342.039.382.923,32	342.039.382.923,32	14.600.000.000,00	342.039.382.923,32
REC. TESOURO	342.039.382.923,32	342.039.382.923,32	342.039.382.923,32	14.600.000.000,00	342.039.382.923,32
REC. PRÓPRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4120.00	81.859.785.219,77	81.859.785.219,77	81.859.785.219,77	3.093.310.290,73	81.859.785.219,77
REC. TESOURO	81.859.785.219,77	81.859.785.219,77	81.859.785.219,77	3.093.310.290,73	81.859.785.219,77
REC. PRÓPRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4130.00	214.243.597.307,00	214.243.597.307,00	214.243.597.307,00	0,00	214.243.597.307,00
REC. TESOURO	214.243.597.307,00	214.243.597.307,00	214.243.597.307,00	0,00	214.243.597.307,00
REC. PRÓPRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4191.00	50.961.019,00	50.961.019,00	50.961.019,00	0,00	50.961.019,00
REC. TESOURO	50.961.019,00	50.961.019,00	50.961.019,00	0,00	50.961.019,00
REC. PRÓPRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4192.00	3.853.575.044,32	3.853.575.044,32	3.853.575.044,32	560.000.000,00	3.853.575.044,32
REC. TESOURO	3.853.575.044,32	3.853.575.044,32	3.853.575.044,32	560.000.000,00	3.853.575.044,32
REC. PRÓPRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4250.00	2.042.852.265,61	2.042.852.265,61	2.042.852.265,61	0,00	2.042.852.265,61
REC. TESOURO	2.042.852.265,61	2.042.852.265,61	2.042.852.265,61	0,00	2.042.852.265,61
REC. PRÓPRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4311.00	155.890.369.505,41	155.890.369.505,41	155.890.369.505,41	33.982.016.194,33	155.890.369.505,41
REC. TESOURO	155.890.369.505,41	155.890.369.505,41	155.890.369.505,41	33.982.016.194,33	155.890.369.505,41
REC. PRÓPRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4313.00	8.992.540.648,00	8.992.540.648,00	8.992.540.648,00	0,00	8.992.540.648,00
REC. TESOURO	8.992.540.648,00	8.992.540.648,00	8.992.540.648,00	0,00	8.992.540.648,00
REC. PRÓPRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4351.00	2.204.097.514,00	2.204.097.514,00	2.204.097.514,00	300.000.000,00	2.204.097.514,00
REC. TESOURO	2.204.097.514,00	2.204.097.514,00	2.204.097.514,00	300.000.000,00	2.204.097.514,00
REC. PRÓPRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4354.00	440.820.364,00	440.820.364,00	440.820.364,00	30.000.000,00	440.820.364,00
REC. TESOURO	440.820.364,00	440.820.364,00	440.820.364,00	30.000.000,00	440.820.364,00
REC. PRÓPRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL	203.086.596.434,40	203.086.596.434,40	203.086.596.434,40	452.101.678.167,50	203.086.596.434,40
REC. TESOURO	192.312.596.434,40	192.312.596.434,40	192.312.596.434,40	450.951.678.167,50	192.312.596.434,40
REC. PRÓPRIOS	10.774.000.000,00	10.774.000.000,00	10.774.000.000,00	1.150.000.000,00	10.774.000.000,00

ANEXO II
PREFEITURA DE GOIÂNIA
SISTEMA ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO
RELATÓRIO DO PLANO DE APLICAÇÃO TRIMESTRAL - PAT - AJUSTADA

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA DO MUNICÍPIO - AMBOS RECURSOS				EXERCÍCIO: 93	TRIMESTRE: 1
NATUREZA DA DESPESA	VALOR ORÇADO	VALOR AUTORIZADO	SALDO DA DOTAÇÃO	VALOR PROGRAMADO NO TRIMESTRE	SALDO A PROGRAMAR
3111.00	123.081.076.373,63	123.081.076.373,63	123.081.076.373,63	20.513.500.000,00	123.081.076.373,63
REC. TESOURO	103.223.093.409,04	103.223.093.409,04	103.223.093.409,04	19.778.500.000,00	103.223.093.409,04
REC. PRÓPRIOS	19.857.982.964,59	19.857.982.964,59	19.857.982.964,59	735.000.000,00	19.857.982.964,59
3113.00	4.438.147.951,26	4.438.147.951,26	4.438.147.951,26	714.080.000,00	4.438.147.951,26
REC. TESOURO	3.139.797.617,64	3.139.797.617,64	3.139.797.617,64	645.080.000,00	3.139.797.617,64
REC. PRÓPRIOS	1.298.350.333,62	1.298.350.333,62	1.298.350.333,62	69.000.000,00	1.298.350.333,62
3120.00	53.497.581.715,89	53.497.581.715,89	53.497.581.715,89	8.690.400.000,00	53.497.581.715,89
REC. TESOURO	36.072.239.861,26	36.072.239.861,26	36.072.239.861,26	5.598.000.000,00	36.072.239.861,26
REC. PRÓPRIOS	17.425.341.854,63	17.425.341.854,63	17.425.341.854,63	3.092.400.000,00	17.425.341.854,63
3131.00	8.456.047.190,45	8.456.047.190,45	8.456.047.190,45	1.491.200.000,00	8.456.047.190,45
REC. TESOURO	6.306.134.414,79	6.306.134.414,79	6.306.134.414,79	983.800.000,00	6.306.134.414,79
REC. PRÓPRIOS	2.149.912.775,66	2.149.912.775,66	2.149.912.775,66	507.400.000,00	2.149.912.775,66
3132.00	28.443.061.658,98	28.443.061.658,98	28.443.061.658,98	5.044.500.000,00	28.443.061.658,98
REC. TESOURO	19.825.187.067,99	19.825.187.067,99	19.825.187.067,99	3.576.000.000,00	19.825.187.067,99
REC. PRÓPRIOS	8.617.874.590,99	8.617.874.590,99	8.617.874.590,99	1.468.500.000,00	8.617.874.590,99
3191.00	1.450.708.770,27	1.450.708.770,27	1.450.708.770,27	300.800.000,00	1.450.708.770,27
REC. TESOURO	1.211.295.557,51	1.211.295.557,51	1.211.295.557,51	270.000.000,00	1.211.295.557,51
REC. PRÓPRIOS	239.413.212,76	239.413.212,76	239.413.212,76	30.800.000,00	239.413.212,76
3192.00	11.521.022.489,99	11.521.022.489,99	11.521.022.489,99	2.560.000.000,00	11.521.022.489,99
REC. TESOURO	9.983.840.091,07	9.983.840.091,07	9.983.840.091,07	2.345.000.000,00	9.983.840.091,07
REC. PRÓPRIOS	1.537.182.398,92	1.537.182.398,92	1.537.182.398,92	215.000.000,00	1.537.182.398,92
3224.00	438.826.851,51	438.826.851,51	438.826.851,51	0,00	438.826.851,51
REC. TESOURO	46.917.860,95	46.917.860,95	46.917.860,95	0,00	46.917.860,95
REC. PRÓPRIOS	391.908.990,56	391.908.990,56	391.908.990,56	0,00	391.908.990,56
3231.00	8.550.664.431,00	8.550.664.431,00	8.550.664.431,00	1.930.000.000,00	8.550.664.431,00
REC. TESOURO	5.489.124.591,00	5.489.124.591,00	5.489.124.591,00	1.200.000.000,00	5.489.124.591,00
REC. PRÓPRIOS	3.061.539.840,00	3.061.539.840,00	3.061.539.840,00	730.000.000,00	3.061.539.840,00
3233.00	1.283.131.684,00	1.283.131.684,00	1.283.131.684,00	288.000.000,00	1.283.131.684,00
REC. TESOURO	520.935.828,00	520.935.828,00	520.935.828,00	128.000.000,00	520.935.828,00
REC. PRÓPRIOS	762.195.856,00	762.195.856,00	762.195.856,00	160.000.000,00	762.195.856,00
3253.00	3.053.709.374,80	3.053.709.374,80	3.053.709.374,80	251.800.000,00	3.053.709.374,80
REC. TESOURO	2.617.453.307,36	2.617.453.307,36	2.617.453.307,36	246.800.000,00	2.617.453.307,36
REC. PRÓPRIOS	436.256.067,44	436.256.067,44	436.256.067,44	5.000.000,00	436.256.067,44
3254.00	47.836.560,00	47.836.560,00	47.836.560,00	5.000.000,00	47.836.560,00
REC. TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REC. PRÓPRIOS	47.836.560,00	47.836.560,00	47.836.560,00	5.000.000,00	47.836.560,00
3259.00	202.669.220,90	202.669.220,90	202.669.220,90	85.000.000,00	202.669.220,90
REC. TESOURO	103.077.011,00	103.077.011,00	103.077.011,00	64.000.000,00	103.077.011,00
REC. PRÓPRIOS	99.592.209,90	99.592.209,90	99.592.209,90	21.000.000,00	99.592.209,90
3261.00	51.590.221,00	51.590.221,00	51.590.221,00	1.000.000,00	51.590.221,00
REC. TESOURO	51.590.221,00	51.590.221,00	51.590.221,00	1.000.000,00	51.590.221,00
REC. PRÓPRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3262.00	1.827.020.443,00	1.827.020.443,00	1.827.020.443,00	4.000.000,00	1.827.020.443,00
REC. TESOURO	1.827.020.443,00	1.827.020.443,00	1.827.020.443,00	4.000.000,00	1.827.020.443,00
REC. PRÓPRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3265.00	334.627.316,93	334.627.316,93	334.627.316,93	32.000.000,00	334.627.316,93
REC. TESOURO	234.826.462,05	234.826.462,05	234.826.462,05	20.000.000,00	234.826.462,05
REC. PRÓPRIOS	99.800.854,88	99.800.854,88	99.800.854,88	12.000.000,00	99.800.854,88
3266.00	3.029.389.484,50	3.029.389.484,50	3.029.389.484,50	336.500.000,00	3.029.389.484,50
REC. TESOURO	2.911.421.079,86	2.911.421.079,86	2.911.421.079,86	320.000.000,00	2.911.421.079,86
REC. PRÓPRIOS	117.968.404,64	117.968.404,64	117.968.404,64	16.500.000,00	117.968.404,64
3280.00	1.940.628.494,23	1.940.628.494,23	1.940.628.494,23	271.800.000,00	1.940.628.494,23
REC. TESOURO	1.809.076.328,54	1.809.076.328,54	1.809.076.328,54	257.000.000,00	1.809.076.328,54
REC. PRÓPRIOS	131.552.165,69	131.552.165,69	131.552.165,69	14.800.000,00	131.552.165,69

3291.00	46.917.860,95	46.917.860,95	46.917.860,95	0,00	46.917.860,95
REC. TESOURO	46.917.860,95	46.917.860,95	46.917.860,95	0,00	46.917.860,95
REC. PRÓPRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3292.00	482.738.370,02	482.738.370,02	482.738.370,02	147.800.000,00	482.738.370,02
REC. TESOURO	275.973.099,95	275.973.099,95	275.973.099,95	120.000.000,00	275.973.099,95
REC. PRÓPRIOS	206.765.270,07	206.765.270,07	206.765.270,07	27.800.000,00	206.765.270,07
4110.00	115.647.944.942,74	115.647.944.942,74	115.647.944.942,74	29.840.000.000,00	115.647.944.942,74
REC. TESOURO	108.494.008.942,74	108.494.008.942,74	108.494.008.942,74	29.400.000.000,00	108.494.008.942,74
REC. PRÓPRIOS	7.153.936.000,00	7.153.936.000,00	7.153.936.000,00	440.000.000,00	7.153.936.000,00
4120.00	22.513.845.511,56	22.513.845.511,56	22.513.845.511,56	1.984.000.000,00	22.513.845.511,56
REC. TESOURO	12.798.802.117,30	12.798.802.117,30	12.798.802.117,30	0,00	12.798.802.117,30
REC. PRÓPRIOS	9.715.043.394,26	9.715.043.394,26	9.715.043.394,26	1.984.000.000,00	9.715.043.394,26
4130.00	15.760.755.182,87	15.760.755.182,87	15.760.755.182,87	0,00	15.760.755.182,87
REC. TESOURO	15.760.755.182,87	15.760.755.182,87	15.760.755.182,87	0,00	15.760.755.182,87
REC. PRÓPRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4192.00	5.555.171.127,86	5.555.171.127,86	5.555.171.127,86	4.551.016.194,33	5.555.171.127,86
REC. TESOURO	5.550.764.800,00	5.550.764.800,00	5.550.764.800,00	4.550.016.194,33	5.550.764.800,00
REC. PRÓPRIOS	4.406.327,86	4.406.327,86	4.406.327,86	1.000.000,00	4.406.327,86
4220.00	478.365.600,00	478.365.600,00	478.365.600,00	0,00	478.365.600,00
REC. TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REC. PRÓPRIOS	478.365.600,00	478.365.600,00	478.365.600,00	0,00	478.365.600,00
4250.00	783.572.930,44	783.572.930,44	783.572.930,44	0,00	783.572.930,44
REC. TESOURO	246.420.981,86	246.420.981,86	246.420.981,86	0,00	246.420.981,86
REC. PRÓPRIOS	537.151.948,58	537.151.948,58	537.151.948,58	0,00	537.151.948,58
4313.00	24.605.528,58	24.605.528,58	24.605.528,58	3.500.000,00	24.605.528,58
REC. TESOURO	5.010.079,06	5.010.079,06	5.010.079,06	0,00	5.010.079,06
REC. PRÓPRIOS	19.595.449,52	19.595.449,52	19.595.449,52	3.500.000,00	19.595.449,52
4324.00	3.993.234.849,76	3.993.234.849,76	3.993.234.849,76	0,00	3.993.234.849,76
REC. TESOURO	3.601.325.859,20	3.601.325.859,20	3.601.325.859,20	0,00	3.601.325.859,20
REC. PRÓPRIOS	391.908.990,56	391.908.990,56	391.908.990,56	0,00	391.908.990,56
4354.00	86.192.000,00	86.192.000,00	86.192.000,00	32.000.000,00	86.192.000,00
REC. TESOURO	86.192.000,00	86.192.000,00	86.192.000,00	32.000.000,00	86.192.000,00
REC. PRÓPRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4392.00	407.757.113,00	407.757.113,00	407.757.113,00	0,00	407.757.113,00
REC. TESOURO	407.757.113,00	407.757.113,00	407.757.113,00	0,00	407.757.113,00
REC. PRÓPRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL	417.428.841.250,12	417.428.841.250,12	417.428.841.250,12	79.077.896.194,33	417.428.841.250,12
REC. TESOURO	342.646.959.188,99	342.646.959.188,99	342.646.959.188,99	69.539.196.194,33	342.646.959.188,99
REC. PRÓPRIOS	74.781.882.061,13	74.781.882.061,13	74.781.882.061,13	9.538.700.000,00	74.781.882.061,13

ANEXO III
PREFEITURA DE GOIÂNIA
SISTEMA ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO
RELATÓRIO DO PLANO DE APLICAÇÃO TRIMESTRAL - PAT - AJUSTADA

MUNICÍPIO - AMBOS RECURSOS

EXERCÍCIO: 93

TRIMESTRE: 1

NATUREZA DA DESPESA	VALOR ORÇADO	VALOR AUTORIZADO	SALDO DA DOTAÇÃO	VALOR PROGRAMADO NO TRIMESTRE	SALDO A PROGRAMAR
3111.00	961.831.919.411,23	961.831.919.411,23	961.831.919.411,23	148.950.312.688,00	961.831.919.411,23
REC. TESOURO	939.172.696.446,64	939.172.696.446,64	939.172.696.446,64	148.215.312.688,00	939.172.696.446,64
REC. PRÓPRIOS	22.659.222.964,59	22.659.222.964,59	22.659.222.964,59	735.000.000,00	22.659.222.964,59
3113.00	31.824.985.767,03	31.824.985.767,03	31.824.985.767,03	1.744.968.528,66	31.824.985.767,03
REC. TESOURO	30.526.635.433,41	30.526.635.433,41	30.526.635.433,41	1.675.968.528,66	30.526.635.433,41
REC. PRÓPRIOS	1.298.350.333,62	1.298.350.333,62	1.298.350.333,62	69.000.000,00	1.298.350.333,62
3120.00	260.252.013.022,75	260.252.013.022,75	260.252.013.022,75	19.831.735.059,47	260.252.013.022,75
REC. TESOURO	241.232.119.168,12	241.232.119.168,12	241.232.119.168,12	16.389.335.059,47	241.232.119.168,12
REC. PRÓPRIOS	19.019.893.854,63	19.019.893.854,63	19.019.893.854,63	3.442.400.000,00	19.019.893.854,63
3131.00	30.433.340.143,13	30.433.340.143,13	30.433.340.143,13	5.049.452.023,76	30.433.340.143,13
REC. TESOURO	28.283.427.367,47	28.283.427.367,47	28.283.427.367,47	4.542.052.023,76	28.283.427.367,47
REC. PRÓPRIOS	2.149.912.775,66	2.149.912.775,66	2.149.912.775,66	507.400.000,00	2.149.912.775,66
3132.00	776.572.878.731,97	776.572.878.731,97	776.572.878.731,97	135.632.421.628,44	776.572.878.731,97

REC. TESOURO	761.576.796.140,98	761.576.796.140,98	761.576.796.140,98	133.363.921.628,44	761.576.796.140,98
REC. PRÓPRIOS	14.996.082.590,99	14.996.082.590,99	14.996.082.590,99	2.268.500.000,00	14.996.082.590,99
3191.00	9.340.707.211,27	9.340.707.211,27	9.340.707.211,27	2.300.800.000,00	9.340.707.211,27
REC. TESOURO	9.101.293.998,51	9.101.293.998,51	9.101.293.998,51	2.270.000.000,00	9.101.293.998,51
REC. PRÓPRIOS	239.413.212,76	239.413.212,76	239.413.212,76	30.800.000,00	239.413.212,76
3192.00	64.718.403.665,39	64.718.403.665,39	64.718.403.665,39	37.125.446.779,53	64.718.403.665,39
REC. TESOURO	63.181.221.266,47	63.181.221.266,47	63.181.221.266,47	36.910.446.779,53	63.181.221.266,47
REC. PRÓPRIOS	1.537.182.398,92	1.537.182.398,92	1.537.182.398,92	215.000.000,00	1.537.182.398,92
3211.00	210.075.811.909,31	210.075.811.909,31	210.075.811.909,31	35.557.180.000,00	210.075.811.909,31
REC. TESOURO	210.075.811.909,31	210.075.811.909,31	210.075.811.909,31	35.557.180.000,00	210.075.811.909,31
REC. PRÓPRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3214.00	25.214.107.766,00	25.214.107.766,00	25.214.107.766,00	1.763.536.141,51	25.214.107.766,00
REC. TESOURO	25.214.107.766,00	25.214.107.766,00	25.214.107.766,00	1.763.536.141,51	25.214.107.766,00
REC. PRÓPRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3221.00	4.917.150.169,00	4.917.150.169,00	4.917.150.169,00	4.917.150.169,00	4.917.150.169,00
REC. TESOURO	4.917.150.169,00	4.917.150.169,00	4.917.150.169,00	4.917.150.169,00	4.917.150.169,00
REC. PRÓPRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3224.00	438.826.851,51	438.826.851,51	438.826.851,51	0,00	438.826.851,51
REC. TESOURO	46.917.860,95	46.917.860,95	46.917.860,95	0,00	46.917.860,95
REC. PRÓPRIOS	391.908.990,56	391.908.990,56	391.908.990,56	0,00	391.908.990,56
3231.00	9.133.244.778,00	9.133.244.778,00	9.133.244.778,00	1.930.000.000,00	9.133.244.778,00
REC. TESOURO	6.071.704.938,00	6.071.704.938,00	6.071.704.938,00	1.200.000.000,00	6.071.704.938,00
REC. PRÓPRIOS	3.061.539.840,00	3.061.539.840,00	3.061.539.840,00	730.000.000,00	3.061.539.840,00
3232.00	381.765.916,00	381.765.916,00	381.765.916,00	0,00	381.765.916,00
REC. TESOURO	381.765.916,00	381.765.916,00	381.765.916,00	0,00	381.765.916,00
REC. PRÓPRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3233.00	1.372.215.425,00	1.372.215.425,00	1.372.215.425,00	302.500.000,00	1.372.215.425,00
REC. TESOURO	610.019.569,00	610.019.569,00	610.019.569,00	142.500.000,00	610.019.569,00
REC. PRÓPRIOS	762.195.856,00	762.195.856,00	62.195.856,00	160.000.000,00	762.195.856,00
3251.00	103.085.304.470,00	103.085.304.470,00	103.085.304.470,00	19.212.000.000,00	103.085.304.470,00
REC. TESOURO	103.085.304.470,00	103.085.304.470,00	103.085.304.470,00	19.212.000.000,00	103.085.304.470,00
REC. PRÓPRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3252.00	34.248.964.375,00	34.248.964.375,00	34.248.964.375,00	4.831.000.000,00	34.248.964.375,00
REC. TESOURO	34.248.964.375,00	34.248.964.375,00	34.248.964.375,00	4.831.000.000,00	34.248.964.375,00
REC. PRÓPRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3253.00	15.954.097.813,70	15.954.097.813,70	15.954.097.813,70	1.656.678.664,07	15.954.097.813,70
REC. TESOURO	15.517.841.746,26	15.517.841.746,26	15.517.841.746,26	1.651.678.664,07	15.517.841.746,26
REC. PRÓPRIOS	436.256.067,44	436.256.067,44	436.256.067,44	5.000.000,00	436.256.067,44
3254.00	47.836.560,00	47.836.560,00	47.836.560,00	5.000.000,00	47.836.560,00
REC. TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REC. PRÓPRIOS	47.836.560,00	47.836.560,00	47.836.560,00	5.000.000,00	47.836.560,00
3259.00	1.055.521.821,90	1.055.521.821,90	1.055.521.821,90	118.450.000,00	1.055.521.821,90
REC. TESOURO	955.929.612,00	955.929.612,00	955.929.612,00	97.450.000,00	955.929.612,00
REC. PRÓPRIOS	99.592.209,90	99.592.209,90	99.592.209,90	21.000.000,00	99.592.209,90
3261.00	6.242.425.432,00	6.242.425.432,00	6.242.425.432,00	4.001.000.000,00	6.242.425.432,00
REC. TESOURO	6.242.425.432,00	6.242.425.432,00	6.242.425.432,00	4.001.000.000,00	6.242.425.432,00
REC. PRÓPRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3262.00	22.463.143.559,00	22.463.143.559,00	22.463.143.559,00	3.004.000.000,00	22.463.143.559,00
REC. TESOURO	22.463.143.559,00	22.463.143.559,00	22.463.143.559,00	3.004.000.000,00	22.463.143.559,00
REC. PRÓPRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3265.00	6.086.314.286,93	6.086.314.286,93	6.086.314.286,93	132.000.000,00	6.086.314.286,93
REC. TESOURO	5.986.513.432,05	5.986.513.432,05	5.986.513.432,05	120.000.000,00	5.986.513.432,05
REC. PRÓPRIOS	99.800.854,88	99.800.854,88	99.800.854,88	12.000.000,00	99.800.854,88
3266.00	35.143.490.069,50	35.143.490.069,50	35.143.490.069,50	11.336.500.000,00	35.143.490.069,50
REC. TESOURO	35.025.521.664,86	35.025.521.664,86	35.025.521.664,86	11.320.000.000,00	35.025.521.664,86
REC. PRÓPRIOS	117.968.404,64	117.968.404,64	117.968.404,64	16.500.000,00	117.968.404,64
3267.00	92.863.260,00	92.863.260,00	92.863.260,00	0,00	92.863.260,00
REC. TESOURO	92.863.260,00	92.863.260,00	92.863.260,00	0,00	92.863.260,00
REC. PRÓPRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3271.00	5.159.030.779,00	5.159.030.779,00	5.159.030.779,00	0,00	5.159.030.779,00
REC. TESOURO	5.159.030.779,00	5.159.030.779,00	5.159.030.779,00	0,00	5.159.030.779,00
REC. PRÓPRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3272.00	11.349.870.300,00	11.349.870.300,00	11.349.870.300,00	0,00	11.349.870.300,00
REC. TESOURO	11.349.870.300,00	11.349.870.300,00	11.349.870.300,00	0,00	11.349.870.300,00

REC. PRÓPRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3280.00	6.140.079.427,23	6.140.079.427,23	6.140.079.427,23	831.800.000,00	6.140.079.427,23
REC. TESOURO	6.008.527.261,54	6.008.527.261,54	6.008.527.261,54	817.000.000,00	6.008.527.261,54
REC. PRÓPRIOS	131.552.165,69	131.552.165,69	131.552.165,69	14.800.000,00	131.552.165,69
3291.00	85.092.296,95	85.092.296,95	85.092.296,95	0,00	85.092.296,95
REC. TESOURO	85.092.296,95	85.092.296,95	85.092.296,95	0,00	85.092.296,95
REC. PRÓPRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3292.00	9.984.605.868,48	9.984.605.868,48	9.984.605.868,48	1.969.800.000,00	9.984.605.868,48
REC. TESOURO	9.777.840.598,41	9.777.840.598,41	9.777.840.598,41	1.942.000.000,00	9.777.840.598,41
REC. PRÓPRIOS	206.765.270,07	206.765.270,07	206.765.270,07	27.800.000,00	206.765.270,07
4110.00	457.687.327.866,06	457.687.327.866,06	457.687.327.866,06	44.440.000.000,00	457.687.327.866,06
REC. TESOURO	450.533.391.866,06	450.533.391.866,06	450.533.391.866,06	44.000.000.000,00	450.533.391.866,06
REC. PRÓPRIOS	7.153.936.000,00	7.153.936.000,00	7.153.936.000,00	440.000.000,00	7.153.936.000,00
4120.00	104.373.630.731,33	104.373.630.731,33	104.373.630.731,33	5.077.310.290,73	104.373.630.731,33
REC. TESOURO	94.658.587.337,07	94.658.587.337,07	94.658.587.337,07	3.093.310.290,73	94.658.587.337,07
REC. PRÓPRIOS	9.715.043.394,26	9.715.043.394,26	9.715.043.394,26	1.984.000.000,00	9.715.043.394,26
4130.00	230.004.352.489,87	230.004.352.489,87	230.004.352.489,87	0,00	230.004.352.489,87
REC. TESOURO	230.004.352.489,87	230.004.352.489,87	230.004.352.489,87	0,00	230.004.352.489,87
REC. PRÓPRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4191.00	50.961.019,00	50.961.019,00	50.961.019,00	0,00	50.961.019,00
REC. TESOURO	50.961.019,00	50.961.019,00	50.961.019,00	0,00	50.961.019,00
REC. PRÓPRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4192.00	9.408.746.172,18	9.408.746.172,18	9.408.746.172,18	5.111.016.194,33	9.408.746.172,18
REC. TESOURO	9.404.339.844,32	9.404.339.844,32	9.404.339.844,32	5.110.016.194,33	9.404.339.844,32
REC. PRÓPRIOS	4.406.327,86	4.406.327,86	4.406.327,86	1.000.000,00	4.406.327,86
4220.00	478.365.600,00	478.365.600,00	478.365.600,00	0,00	478.365.600,00
REC. TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REC. PRÓPRIOS	478.365.600,00	478.365.600,00	478.365.600,00	0,00	478.365.600,00
4250.00	2.826.425.196,05	2.826.425.196,05	2.826.425.196,05	0,00	2.826.425.196,05
REC. TESOURO	2.289.273.247,47	2.289.273.247,47	2.289.273.247,47	0,00	2.289.273.247,47
REC. PRÓPRIOS	537.151.948,58	537.151.948,58	537.151.948,58	0,00	537.151.948,58
4311.00	155.890.369.505,41	155.890.369.505,41	155.890.369.505,41	33.982.016.194,33	155.890.369.505,41
REC. TESOURO	155.890.369.505,41	155.890.369.505,41	155.890.369.505,41	33.982.016.194,33	155.890.369.505,41
REC. PRÓPRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4313.00	9.017.146.176,58	9.017.146.176,58	9.017.146.176,58	3.500.000,00	9.017.146.176,58
REC. TESOURO	8.997.550.727,06	8.997.550.727,06	8.997.550.727,06	0,00	8.997.550.727,06
REC. PRÓPRIOS	19.595.449,52	19.595.449,52	19.595.449,52	3.500.000,00	19.595.449,52
4324.00	3.993.234.849,76	3.993.234.849,76	3.993.234.849,76	0,00	3.993.234.849,76
REC. TESOURO	3.601.325.859,20	3.601.325.859,20	3.601.325.859,20	0,00	3.601.325.859,20
REC. PRÓPRIOS	391.908.990,56	391.908.990,56	391.908.990,56	0,00	391.908.990,56
4351.00	2.204.097.514,00	2.204.097.514,00	2.204.097.514,00	300.000.000,00	2.204.097.514,00
REC. TESOURO	2.204.097.514,00	2.204.097.514,00	2.204.097.514,00	300.000.000,00	2.204.097.514,00
REC. PRÓPRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4354.00	527.012.364,00	527.012.364,00	527.012.364,00	62.000.000,00	527.012.364,00
REC. TESOURO	527.012.364,00	527.012.364,00	527.012.364,00	62.000.000,00	527.012.364,00
REC. PRÓPRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4392.00	407.757.113,00	407.757.113,00	407.757.113,00	0,00	407.757.113,00
REC. TESOURO	407.757.113,00	407.757.113,00	407.757.113,00	0,00	407.757.113,00
REC. PRÓPRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL	620.515.437.684,52	620.515.437.684,52	620.515.437.684,52	531.179.574.361,83	620.515.437.684,52
REC. TESOURO	534.959.555.623,39	534.959.555.623,39	534.959.555.623,39	520.490.874.361,83	534.959.555.623,39
REC. PRÓPRIOS	85.555.882.061,13	85.555.882.061,13	85.555.882.061,13	10.688.700.000,00	85.555.882.061,13

DECRETO Nº 189, DE 12 DE JANEIRO DE 1993

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 8º, parágrafo único, da Lei nº 6.055, de 05 de dezembro de 1983,

considerando a necessidade de adequar os Núcleos da Secretaria das Comunicações Sociais à sua realidade atual;

considerando que o Regimento Interno daquela Pasta, datado de 1979, está incompatível com as tarefas

que lhe são afetas;

considerando, finalmente, que a inclusão de novas atividades às já previstas no referido Regimento passou a exigir mais de seus ocupantes,

DECRETA:

Art. 1º - As funções de confiança da Secretaria das Comunicações Sociais passam a ser as constantes do Anexo que a este acompanha.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de janeiro de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia
VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

ANEXO ÚNICO
(DECRETO Nº 189/93)

FUNÇÕES DE CONFIANÇA DA SECRETARIA DAS
COMUNICAÇÕES SOCIAIS

FUNÇÃO	SÍMBOLO
I - Gabinete do Secretário	
1. Secretária Executiva	FG-2
2. Setor de Expediente	FG-3
II - Assessoria de Divulgação	
1. Núcleo de Redação	FG-1
2. Núcleo de Foto-Reportagem	FG-1
III - Unidade de Serviços Administrativos	
1. Núcleo de Pessoal	FG-3
2. Núcleo de Serviços Auxiliares	FG-3
3. Núcleo de Administração Financeira	FG-2
4. Núcleo de Protocolo	FG-3

DECRETO Nº 190, DE 12 DE JANEIRO DE 1993

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear ALDA NASCIMENTO DA SILVA para exercer o cargo, em comissão, de Chefe da Coordenadoria do Fundo Municipal de Saúde, símbolo CC-2, 2ª categoria, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de janeiro de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de janeiro de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia
VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 191, DE 12 DE JANEIRO DE 1993

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE dispensar MARIA AMÉLIA DE LIMA da função de confiança de Secretária Executiva, símbolo FG-2, da Secretaria Extraordinária, a partir de 1º de janeiro de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de janeiro de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia
VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 192, DE 12 DE JANEIRO DE 1993

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE designar LUSDALMA RODRIGUES ROCHA ACTIS para exercer a função de confiança de Secretária Executiva, símbolo FG-2, da Secretaria Extraordinária, a partir de 1º de janeiro de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de janeiro de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia
VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 193, DE 12 DE JANEIRO DE 1993

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE dispensar LEILA MAGDA BORGES, LUSDALMA RODRIGUES ROCHA ACTIS e MARIA APARECIDA OLIVEIRA DE SOUZA da função de confiança de Secretária Executiva do Prefeito, símbolo FG-2, a partir de 1º de janeiro de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de janeiro de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia
VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 194, DE 12 DE JANEIRO DE 1993

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE designar CLAICY CLEMENTE DO NASCIMENTO, JULIANA PACHECO DE ALMEIDA e MARIA LÚCIA GONÇALVES COSTA para exercerem a função de confiança de Secretária Executiva do Prefeito, símbolo FG-2, a partir de 1º de janeiro de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de janeiro de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia
VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 195, DE 12 DE JANEIRO DE 1993

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE dispensar NEIDE PIRES DE MOURA da função de confiança de Secretária Executiva, símbolo FG-2, da Secretaria do Governo Municipal, a partir de 1º de janeiro de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de janeiro de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia
VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 196, DE 12 DE JANEIRO DE 1993

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE designar MARLY ANDRADE SANTOS PERES para exercer a função de confiança de Secretária Executiva, símbolo FG-2, da Secretaria do Governo Municipal, a partir de 1º de janeiro de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de janeiro de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia
VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 197, DE 12 DE JANEIRO DE 1993

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE dispensar ZENEIDE XAVIER DE QUEIROZ da função de confiança de Secretária Executiva, símbolo FG-2, da Secretaria Especial do Prefeito, a partir de 1º de janeiro de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de janeiro de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia
VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 198, DE 12 DE JANEIRO DE 1993

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE designar MARIA AMÉLIA DE LIMA para exercer a função de confiança de Secretária Executiva, símbolo FG-2, da Secretaria Especial do Prefeito, a partir de 1º de janeiro de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de janeiro de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia
VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 199, DE 12 DE JANEIRO DE 1993

"Regulamenta o artigo 5º, da Lei nº 7.160/92; que alterou o artigo 30, da Lei nº 7.105/92".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 30, da Lei nº 7.105, de 16 de julho de 1992, nova redação dada pelo artigo 5º, da Lei nº 7.160, de 14 de dezembro de 1992,

DECRETA:

Art. 1º - Pelo uso de meios próprios de locomoção para o desenvolvimento de atividades externas de fiscalização, o servidor fiscal perceberá um adicional de indenização de transporte no valor definido neste regulamento.

Art. 2º - O valor máximo do adicional de indenização de transportes é o previsto na lei, independentemente do valor e da natureza das despesas realizadas com meios próprios de locomoção, não gerando ao servidor fiscal nenhum direito de ressarcimento de gastos superiores ao valor acima referido.

Art. 3º - O servidor fiscal cujo desempenho atingir mais de 70% (setenta por cento), até o limite de 100% (cem por cento) da meta programada, fará jus ao adicional de indenização de transporte equivalente a 17 (dezessete) UPV's - Unidade Padrão de Vencimento.

§ 1º - O servidor fiscal que não atingir a meta programada, perceberá, para cada 75 (setenta e cinco) pontos, 01 (uma) UPV - Unidade Padrão de Vencimento.

§ 2º - No caso dos assistentes de fiscalização o servidor perceberá 01 (uma) UPV - Unidade Padrão de Vencimento, para cada 63 (sessenta e três) pontos.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 15 de dezembro de 1992.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de janeiro de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia
VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 202, DE 12 DE JANEIRO DE 1993

"Designa membros da Comissão Técnica de Zoneamento e dá outras providências".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 72, item I, e § 1º, da Lei nº 5.735, de 19 de dezembro de 1980, DECRETA:

Art. 1º - São designados para compor a Comissão Técnica de Zoneamento - CTZ, a partir de 1º de janeiro de 1993 e para um mandato de 01 (um) ano, os seguintes membros efetivos:

I - Representantes do Instituto de Planejamento Municipal - IPLAN:

ELIANY AUXILIADORA COUTINHO MORAES
RAMOS ALBUQUERQUE NÓBREGA
JUAREZ BUENO DO PRADO

II - Representantes da Secretaria de Ação Urbana:
DURVAL BELO JÚNIOR

BÁRBARA CRISTINA CASTRO DE MELO

Art. 2º - Nas faltas ou impedimentos legais dos membros efetivos designados pelo artigo anterior, assumirão, como suplentes, os seguintes membros:

I - Representantes do IPLAN:

WILSON DE SENA ROSA
LEONEL CARLOS PRUDENTE
AMBROSINA PEREIRA DE FARIA

II - Representantes da Secretaria de Ação Urbana:
PEDRO OZÓRIO FILHO

SARAH RASSI ALMEIDA

Art. 3º - Fica designado o servidor RAMOS ALBUQUERQUE NÓBREGA para o exercício do cargo, em comissão, de Presidente da Comissão Técnica de Zoneamento, símbolo CC-2, 2ª categoria.

Art. 4º - Fica designado o servidor WANDERLEY ALVES LÓBO para o exercício da função de confiança de Chefe da Secretaria Administrativa, símbolo FG-3, da Comissão Técnica de Zoneamento.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogado o Decreto nº 1089, de 21 de agosto de 1992.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de janeiro de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia
VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 203, DE 12 DE JANEIRO DE 1993

"Prorroga a vigência do Decreto nº 198, de 19 de janeiro de 1989".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e considerando que o novo Código de Posturas do Município - Lei Complementar nº 014, de 29 de

dezembro de 1992, carece de regulamentação e de novas diretrizes, em especial com relação à atividade ambulante ou eventual, no Município de Goiânia,

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado, até 31 de dezembro de 1993, a vigência do Decreto nº 198, de 19 de janeiro de 1989, que suspendeu a concessão de novas licenças para o exercício do comércio ambulante ou eventual.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de janeiro de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia
VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 204, DE 12 DE JANEIRO DE 1993

"Modifica o Regimento Interno da Comissão de Análise, Avaliação e Integração Fiscal, aprovado pelo Decreto nº 1.546, de 28 de dezembro de 1992".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - O artigo 2º, do Regimento Interno da Comissão de Análise, Avaliação e Integração Fiscal, aprovado pelo Decreto nº 1.546, de 28 de dezembro de 1992, passa a vigorar com os seguintes parágrafos:

"Art. 2º -

§ 1º - O servidor que, na data do início da vigência deste decreto, contar com 05 (cinco) anos, no mínimo, de trabalho na Comissão, poderá ser designado para membro da mesma, na forma estabelecida no caput deste artigo.

§ 2º - À exceção do Presidente, os demais membros da Comissão deverão ser servidores públicos de carreira do Município, pertencentes ao quadro de pessoal constante da Lei nº 7.048/91.

§ 3º - O Presidente e os demais membros da Comissão serão nomeados pelo período de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos aos cargos por igual período."

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de janeiro de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia
VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 205, DE 12 DE JANEIRO DE 1993

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE designar LUIZ ARTUR DE OLIVEIRA para exercer a função de confiança de Chefe do Núcleo de Redação, símbolo FG-1, 1ª categoria, da Assessoria de Divulgação, da Secretaria das Comunicações Sociais, a partir de 1º de janeiro de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de janeiro de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia
VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 206, DE 12 DE JANEIRO DE 1993

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE designar JANINE CARVALHO RIBEIRO para exercer a função de confiança de Chefe do Núcleo de Protocolo, símbolo FG-3, 3ª categoria, da Unidade de Serviços Administrativos, da Secretaria das Comunicações Sociais, a partir de 1º de janeiro de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de janeiro de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia
VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 208, DE 12 DE JANEIRO DE 1993

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE dispensar ETERNO LUIZ MENDES CARNEIRO da função de confiança de Motorista de Representação do Prefeito, símbolo FG-3, 3ª categoria, a partir de 1º de janeiro de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de janeiro de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia
VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 209, DE 12 DE JANEIRO DE 1993

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE cessar, a partir de 1º de janeiro de 1993, os efeitos do Decreto nº 1.504/91, que concedeu Gratificação de Representação de Gabinete ao servidor

FRANCISCO CARLOS MARTINS.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de janeiro de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia
VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 210, DE 12 DE JANEIRO DE 1993

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE retificar o Decreto nº 054, de 05 de janeiro de 1993, que nomeou VALDESON PORTO para exercer o cargo, em comissão, de Assessor de Fiscalização e Controle, símbolo CC-2, 2ª categoria, da Secretaria da Administração, a partir de 1º de janeiro de 1993, para considerar como nomeado WALDISSON PORTO, mantidos os termos do referido decreto.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de janeiro de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia
VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 212, DE 12 DE JANEIRO DE 1993

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE dispensar ELISEU GONÇALVES DOS SANTOS da função de confiança de Chefe do Núcleo de Serviços Auxiliares, símbolo FG-3, 3ª categoria, da Unidade de Serviços Administrativos, da Secretaria das Comunicações Sociais, a partir de 1º de janeiro de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de janeiro de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia
VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 213, DE 12 DE JANEIRO DE 1993

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE designar MARIA IZALETE DOS SANTOS E BARROS para exercer a função de confiança de Chefe do Núcleo de Serviços Auxiliares, símbolo FG-3, 3ª categoria, da Unidade de Serviços Administrativos, da Secretaria das Comunicações Sociais, a partir de 1º de janeiro de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de janeiro de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia
VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 214, DE 12 DE JANEIRO DE 1993

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE designar PAULO ALEXANDRE FARIA CAMPOS, JOANA D'ARC AGUIAR DE SOUZA, NELMA MARIA PONTES DE SOUZA e DANIEL DE SOUZA para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Especial de Licitação destinada a contratação, em caráter excepcional, dos serviços gráficos para confecção do Diário Oficial do Município, nos meses de janeiro e fevereiro de 1993, bem como a contratação de empresas especializadas em propaganda, objetivando a criação de campanhas promocionais de interesse da Prefeitura de Goiânia, durante o exercício de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de janeiro de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia
VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 215, DE 12 DE JANEIRO DE 1993

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do Processo de nº 586.757-6/92, de interesse de MANACÉS ROSA,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes de nºs 23, 24 e 25, da quadra H-21, situados à Rua T-53, Setor Marista, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de nº 23/24/25, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 23/24/25	ÁREA: 1.676,25 m²
Frente para a Rua T-53	42,153 m
Fundo, dividindo com os lotes 12, 13 e 14	42,153 m
Lado direito, dividindo com o lote 26	39,766 m
Lado esquerdo, dividindo com o lote 22	39,766 m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12

dias do mês de janeiro de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia
VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 216, DE 12 DE JANEIRO DE 1993

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do Processo de nº 585.260-9/92, de interesse de PEDRO ABRÃO FILHO,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes de nºs 15 e 16, da quadra 12-A, situados à Av. Ismerino Soares de Carvalho, Setor Aeroporto, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de nº 15/16, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 15/16	ÁREA: 951,70 m²
Frente para a Av. Ismerino Soares de Carvalho	27,14 m
Fundo, dividindo com o lote 17	32,14 m
Lado direito, dividindo com a Rua 9-A	25,00 m
Lado esquerdo, dividindo com o lote 14	30,00 m
Pela linha de chanfrado	7,07 m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições e contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de janeiro de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia
VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 217, DE 12 DE JANEIRO DE 1993

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do Processo de nº 584.608-1/92, de interesse de DEBRIL LUIZ DE PAIVA,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes de nºs 14, 16, 17 e 18, da quadra 228, situados à Rua Cônego Luiz Vieira, Setor Cidade Jardim, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de nº 14/16/17/18, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 14/16/17/18	ÁREA: 1.792,50 m²
--------------------	-------------------

Frete para a Rua Cônego Luiz Vieira	28,15 m
Fundo, dividindo com a Rua Francisco de Oliveira Lopes	20,00 m
Lado direito, dividindo com os lotes 19 e 13	30,00 m
Mais	13,00 m
Mais	30,00 m
Lado esquerdo, dividindo com a Av. Nero Macedo e Lote 15	35,15 m
Mais	19,90 m
Mais	19,90 m

Art. 2º - O lote resultante passará a integrar a Zona de Uso Misto-1 (ZUM-1).

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de janeiro de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia
VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 218, DE 12 DE JANEIRO DE 1993

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 591.072-2/93, RESOLVE, nos termos do artigo 52, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia, redistribuir a servidora MARIA DO ROSÁRIO BAHIA PEIXOTO, Assistente de Atividades Administrativas I, Padrão "E", da Administração Direta - Secretaria do Governo Municipal para a Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário - FUMDEC, a partir de 1º de janeiro de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de janeiro de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia
VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 219, DE 12 DE JANEIRO DE 1993

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 579.816-7/92, RESOLVE exonerar, a pedido VALDIVINO PEREIRA RODRIGUES do cargo de Assistente Técnico de Saúde I, Padrão "A", do quadro de pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Municipais de Goiânia, com retroação de efeitos a 18 de novembro de 1992.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12

dias do mês de janeiro de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia
VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 220, DE 14 DE JANEIRO DE 1993

"Dispõe sobre o Prêmio Especial por Produção Extra dos Auditores de Tributos Municipais e Assistentes de Fiscalização Tributária a que se refere o artigo 3º, da Lei nº 7.137, de 22 de outubro de 1992".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto nos artigos 3º, 4º, I, e 5º, da Lei nº 7.137, de 22 de outubro de 1992,

DECRETA:

Art. 1º - Em se tratando da Fiscalização Tributária, para se habilitar ao Prêmio Especial por Produção Extra, instituído pela Lei nº 7.137/92, o servidor fiscal deverá atingir, no mês, no mínimo, 112% (cento e doze por cento) dos pontos necessários à percepção da produtividade máxima a que se refere o Decreto nº 1.519/92, computando-se apenas os pontos relativos ao inciso V do Anexo Único.

Art. 2º - Atendendo o disposto no artigo anterior, os prêmios, em UPV - Unidade Padrão de Vencimento, serão distribuídos segundo o cargo ocupado pelo servidor fiscal, mediante as seguintes fórmulas:

I - Assistente de Fiscalização Tributária

$$VPr = 10 + \frac{P - 650}{30}$$

II - Auditor de Tributos Municipais

$$VPr = 10 + \frac{P - 800}{40}$$

§ 1º - Para os efeitos deste decreto, considera-se: VPr = Valor do Prêmio em UPV's - Unidade Padrão de Vencimento.

§ 2º - Com os valores graduados de 10 (dez) a 40 (quarenta) UPV's, segundo as fórmulas constantes do "caput" deste artigo, serão limitados à Fiscalização Tributária, ao quantitativo de 25 (vinte e cinco) Prêmios, conforme dispõe o artigo 4º, da Lei nº 7.137/92.

Art. 3º - Atendidas as condições do artigo anterior, os prêmios serão pagos a cada mês, com base no desempenho do mês anterior.

Parágrafo único - Os Prêmios serão distribuídos na ordem decrescente do desempenho, observando o disposto no artigo 2º, deste decreto.

Art. 4º - Para fins de desempate em função do número limitado de prêmios, dar-se-á preferência ao servidor fiscal que alcançar o maior número geral de pontos, segundo os critérios constantes do Anexo Único, do Decreto nº 1.519/92.

Art. 5º - Compete à Comissão de Análise, Avaliação e Integração Fiscal, avaliar e classificar os servidores fiscais que farão jus ao prêmio especial por produção extra nos termos deste decreto.

Art. 6º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Análise, Avaliação e Integração Fiscal.

Art. 7º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de dezembro de 1992.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de janeiro de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia
VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 221, DE 14 DE JANEIRO DE 1993

"Constitui a Comissão Geral de Licitação."

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 41, do Decreto-Lei federal nº 2.300 de 21 de novembro de 1986, bem como no artigo 39, da Lei Estadual nº 10.412, de 30 de dezembro de 1987,

DECRETA:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão Geral de Licitação, composta por SEBASTIÃO BRUNO ALVES, ELIANA CABRAL TERTULIANO, VERÔNICA BRITO ARRIEL NASCIMENTO e SÔNIA DE ALMEIDA GERALDINO.

Art. 2º - Fica nomeado para exercer o cargo, em comissão, de Presidente da Comissão Geral de Licitação, Símbolo CC-1, 1ª categoria, da Secretaria da Administração, SEBASTIÃO BRUNO ALVES, sendo designada como Secretária ELIANA CABRAL TERTULIANO.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 1993, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de janeiro de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia
VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 226, DE 15 DE JANEIRO DE 1993

"Regulamenta o artigo 175 do Código Tributário Municipal em relação à Arrecadação dos Créditos Tributários vencidos até 31 de dezembro de 1992 e dá outras providências."

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a proporção de contribuintes inadimplentes para com a Fazenda Pública Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Os Créditos Tributários vencidos até 31 de dezembro de 1992, inscritos ou não na dívida ativa, poderão ser pagos à Fazenda Pública Municipal, em até 12 (doze) parcelas, observando as condições estabelecidas neste decreto.

§ 1º - O parcelamento será concedido de acordo com os seguintes prazos:

I - até 12 (doze) parcelas ao sujeito passivo que procurar a Fazenda Pública até o dia 15 de fevereiro de 1993;

II - 08 (oito) parcelas até o dia 31 de março de 1993;

III - 06 (seis) parcelas até 30 de junho de 1993.

§ 2º - O contribuinte que não for reincidente, na forma do artigo 86, do Código Tributário Municipal, poderá optar pelo parcelamento em até 04 (quatro) vezes, sem atualização monetária, a partir da data da composição.

§ 3º - Os valores das parcelas, quando superiores a 4 (quatro), não poderão ser inferior:

I - a 01 (uma) UVFG para os créditos tributários oriundos do IPTU;

II - a 03 (três) UVFG para os créditos tributários relativos aos demais tributos.

Art. 2º - As prestações decorrentes de acordo de parcelamento vencerão mensalmente no mesmo dia do pagamento da primeira parcela.

§ 1º - A parcela paga em atraso, observado o disposto no parágrafo seguinte fica sujeita à multa moratória prevista na Legislação Tributária Municipal para o respectivo tributo.

§ 2º - Vencidas 02 (duas) parcelas consecutivas, considerar-se-á denunciado o acordo do parcelamento.

§ 3º - Denunciado o acordo, será discriminado o crédito tributário remanescente correspondente a cada lançamento constante do mencionado acordo, após o que será feito o seu imediato encaminhamento para inscrição em dívida ativa, ou cobrança judicial para os já inscritos.

§ 4º - Na discriminação do remanescente do crédito tributário confessado espontaneamente, constará a multa integral prevista para infração à Legislação Tributária Municipal.

Art. 3º - Não será objeto de parcelamento o crédito tributário remanescente de parcelamento anterior, cujo acordo tenha sido denunciado, exceto na hipótese prevista no artigo seguinte.

Art. 4º - O crédito tributário inscrito em dívida ativa, já ajuizado, somente poderá ser parcelado mediante apresentação de garantia real.

Parágrafo único - Na hipótese do "caput" deste artigo, a garantia real deverá ser formalizada através do ato processual ou extra-processual, observada a legislação pertinente, respondendo ainda o contribuinte pelas custas judiciais do processo.

Art. 5º - O pedido de parcelamento será formalizado em requerimento, onde serão discriminados os créditos

tos tributários, por exercício, que será entregue ao órgão encarregado do seu preparo, cujo modelo e documentos necessários à instrução do mesmo serão estabelecidos em ato do Secretário de Finanças.

Parágrafo único - O órgão preparador do processo, no momento da formalização do requerimento de parcelamento, fará a apuração do Crédito Tributário, observado o seguinte:

I - a aplicação das multas previstas na Legislação Tributária Municipal e suas respectivas reduções, quando se tratar de confissão espontânea e constituição proveniente de Ação Fiscal;

II - a aplicação dos juros de mora à razão de 1% ao mês e a atualização monetária, conforme dispõe a Legislação Tributária Municipal;

III - conversão do total do crédito tributário apurado em quantidade de UVFG, quando o número de parcelas for superior a 04 (quatro);

IV - parcelamento, por exercício, para os créditos tributários oriundos do IPTU, conforme discriminação.

Art. 6º - A concessão do parcelamento, bem como seu prazo, serão formalizados através de celebração de Termo de Acordo de Parcelamento, no qual a Fazenda Pública Municipal será representada pelas seguintes autoridades administrativas titulares dos órgãos encarregados do preparo do processo de parcelamento:

I - para os créditos tributários oriundos do IPTU e não inscritos na dívida ativa, o Coordenador da Receita Imobiliária;

II - para os créditos tributários oriundos dos demais tributos e não inscritos na dívida ativa, o Coordenador de Receitas Diversas;

III - para os créditos tributários inscritos na dívida ativa e ainda não ajuizados, o Coordenador de Arrecadação;

IV - para os créditos tributários ajuizados, o Procurador Geral do Município.

§ 1º - Do "Termo de Acordo de Parcelamento de Crédito Tributário", que obedecerá modelo aprovado em ato do Secretário de Finanças, constarão cláusulas de:

I - confissão irretratável da dívida por parte do sujeito passivo;

II - renúncia ao direito de defesa, na esfera administrativa, ainda que a impugnação ou o recurso tenha sido interposto;

III - encerramento da fase contenciosa, em se tratando do processo administrativo tributário;

IV - suspensão do curso da ação de execução fiscal.

§ 2º - A primeira parcela será paga necessariamente no ato da celebração do acordo.

§ 3º - À data do pagamento das demais parcelas o seu valor será objeto de atualização monetária pela conversão da quantidade de UVFG em moeda corrente pelo seu valor do dia e aplicação de juros de mora, conforme a legislação tributária municipal.

Art. 7º - Aos créditos tributários que venceram após 31 de dezembro de 1992 aplicar-se-ão as regras estabelecidas na Legislação Tributária ora em vigor.

Art. 8º - Este decreto entrará em vigor na data de

sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de janeiro de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia
VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

PORTARIA

PORTARIA Nº 006/93-GAB

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o interesse da Administração Tributária, em relação aos tributos de Natureza Imobiliária, resolve:

Designar o Assessor da Administração Municipal LÁZARO RODRIGUES NAVES, para presidir uma equipe de trabalho, visando o aprimoramento da Planta de Valores dos Terrenos e Tabela de Preços de Construções do Município de Goiânia.

Para o fiel cumprimento de suas tarefas, fica autorizado a contactar com outros órgãos da Administração Municipal, Estadual, Federal e do Setor Privado ligado à atividade Imobiliária, bem como requisitar Servidores Municipais.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS,
aos 05 dias do mês de janeiro de 1993.

ADM. CAIRO ANTÔNIO VIEIRA PEIXOTO
Secretário

PORTARIA Nº 0006/93

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PLANEJAMENTO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no § 4º, do Artigo 7º, da Lei nº 7049 de 30 de dezembro de 1991,

RESOLVE:

I - Divulgar relatório dos Créditos Adicionais abertos no decorrer do mês de dezembro/92 conforme anexo.

II - Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DO IPLAN, aos 13 dias do mês de janeiro de 1993.

PAULO SOUZA NETO
Diretor-Presidente

DEMONSTRATIVOS DE CRÉDITOS ADICIONAIS/
ANEXO PORTARIA Nº 0006/93
DEZEMBRO/92

DECRETO	DATA	ÓRGÃO	CATEGORIA ECONÔMICA	DESTINAÇÃO	VALOR Cr\$	VALOR UROMG
86	02.12.92	DERMU	4203-1691575-1020	4110-00-42	3.100.000.000,00	37.063,5524
87	03.12.92	Sec. Finanças	1601-0308020-2012	3131-00-00	19.825.592,00	237,0345
88	03.12.92	Sec. Municipal de Saúde	2101-1375428-2031	3120-00-80	1.650.000.000,00	19.727,3748
88	03.12.92	Sec. Municipal de Saúde	2101-1375428-2031	3132-00-80	605.000.000,00	7.233,3708
89	07.12.92	DERMU	4203-1691575-1015	4110-00-42	2.500.000.000,00	29.889,9619
90	08.12.92	Câmara Municipal	0101-0101001-2001	3111-00-00	2.105.000.000,00	25.165,3479
90	08.12.92	Câmara Municipal	0101-0101001-2001	3251-00-00	800.000.000,00	9.564,7878
90	08.12.92	Câmara Municipal	0101-0101001-2001	3252-00-00	50.000.000,00	597,7993
91	08.12.92	IDRH	4701-0307020-2046	3120-00-41	12.000.000,00	143,4718
92	10.12.92	SECON	1401-0307023-2007	3132-00-00	4.645.000.000,00	55.535,5492
93	14.12.92	Sec. Finanças	1601-0308020-2012	3233-00-00	1.100.000,00	13,1516
94	14.12.92	Sec. Governo Municipal	1101-1508031-2004	3211-00-00	1.300.000.000,00	15.542,7802
95	15.12.92	DERMU	4203-1691575-1020	4110-00-42	741.000.000,00	8.859,3847
96	16.12.92	Sec. Finanças	1601-0308033-2014	3262-00-00	10.000.000.000,00	119.559,8476
97	17.12.92	DERMU	4203-1691575-1011	4192-00-42	5.250.000.000,00	62.768,9200
98	18.12.92	FUMDEC	4406-0841185-2077	3111-00-41	900.000.000,00	10.760,3863
99	31.12.92	Zoológico	4501-0846228-2056	3192-00-40	160.000.000,00	1.912,9576
100	22.12.92	Sec. Finanças	1601-0308020-2079	3192-00-00	562.390.872,56	6.723,9367
100	22.12.92	Sec. Finanças	1601-0308020-2079	3292-00-00	388.852.234,01	4.649,1114
100	22.12.92	Sec. Obras	1801-1691575-2097	3192-00-00	61.910.800,30	-40,2046
101	22.12.92	Câmara Municipal	0101-0101001-2001	3111-00-00	390.000.000,00	4.662,8341
101	22.12.92	Câmara Municipal	0101-0101001-2001	3132-00-00	220.000.000,00	2.630,3166
101	22.12.92	Câmara Municipal	0101-0101001-2001	3192-00-00	1.212.000.000,00	14.490,6535
101	22.12.92	Sec. Governo	1011-0307020-2002	3192-00-00	1.200.000.000,00	14.347,1818
101	22.12.92	Sec. Finanças	1601-0308020-2012	3120-00-00	13.000.000,00	155,4278
101	22.12.92	SMT	4301-1691020-2054	3192-00-40	344.700.000,00	4.121,2279
101	22.12.92	Zoológico	4501-0846228-2056	3120-00-40	30.000.000,00	358,6795
102	28.12.92	Sec. Governo	1101-1508031-2004	3211-00-00	200.000.000,00	2.391,1969
102	28.12.92	Sec. Obras	1801-1608031-2024	3211-00-00	250.000.000,00	2.988,9962
102	28.12.92	FUMDEC	4402-1507021-2043	3111-00-40	247.000.000,00	2.953,1282
103	28.12.92	Procuradoria	1201-0207020-2005	3192-00-00	101.280.000,00	1.210,7826
103	28.12.92	Auditoria	1301-0307020-2006	3192-00-00	83.650.000,00	1.000,1181
103	28.12.92	SECOM	1401-0307023-3007	3192-00-00	204.657.000,00	2.446,8760
103	28.12.92	Sec. Administração	1501-0307020-2008	3192-00-00	543.784.000,00	6.501,4732
103	28.12.92	Sec. Finanças	1601-0308020-2012	3192-00-00	213.930.000,00	2.557,7438
103	28.12.92	Sec. Obras	1801-0307020-2021	3192-00-00	178.870.000,00	2.138,5670
103	28.12.92	Sec. Ação Urbana	1901-1058020-2025	3192-00-00	31.584.000,00	377,6178
103	28.12.92	Sec. Cult. Esp. Turis.	2001-0848020-2028	3192-00-00	24.000.000,00	286,9436
103	28.12.92	Sec. Saúde	2101-1375020-2030	3192-00-00	289.835.000,00	3.465,2628
103	28.12.92	Sec. Desenv. Econôm.	2201-1107020-2035	3192-00-00	121.970.000,00	1.458,2715
103	28.12.92	Sec. Meio Ambiente	2301-1377020-2073	3192-00-00	81.320.000,00	972,2607
103	28.12.92	IDRH	4701-0307020-2046	3192-00-40	138.089.023,53	1.650,9903
104	29.12.92	Procuradoria	1201-0207020-2005	3192-00-00	4.957.384,80	59,2704
104	29.12.92	Auditoria	1301-0307020-2006	3192-00-00	6.609.771,72	79,0263
104	29.12.92	Sec. Finanças	1601-0308020-2012	3192-00-00	50.000.000,00	597,7992
104	29.12.92	Sec. Obras	1801-0307020-2021	3192-00-00	4.957.384,80	59,2704
104	29.12.92	Sec. Ação Urbana	1901-1058020-2025	3192-00-00	31.079.198,22	371,5824
104	29.12.92	Sec. Cult. Esp. Turis.	2001-0848020-2028	3192-00-00	32.498.529,67	388,5520
105	30.12.92	SECOM	1401-0307023-2007	3113-00-00	2.126.736,64	25,4272
105	30.12.92	Sec. Saúde	2101-1375430-2033	3132-00-00	54.000.000,00	645,6231
105	30.12.92	IDRH	4701-0307020-2046	3132-00-00	22.872.000,00	273,4573
106	30.12.92	Câmara Municipal	0101-0101001-2001	3113-00-00	42.000.000,00	502,1513

EXTRATO DO TERMO ADITIVO V AO CONTRATO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO V AO CONTRATO
Nº 002/90

CONTRATANTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - DERMU e a CONSTRUTORA OAS LTDA.

LOCAL E DATA: Lavrado e assinado em Goiânia, em 23.12.92

REPRESENTANTES: Pelo DERMU seus Diretores, Geral, Eng. HELVÉCIO TEIXEIRA DE SANTANA, Técnico, Eng. JOSÉ ALVES PEREIRA, Administrativo-Financeiro, Adv. OSMAR FRAGA DUARTE, e de Produção e Manutenção, Eng. DARIO CARLOS DE OLIVEIRA, e pela OAS seus procuradores Dr. ODILARDO PIMENTEL DE FIGUEIREDO e Dr. PAULO HUPSEL DE AZEVEDO.

FUNDAMENTO: Decorre do Processo nº 587.188-3, de 17.12.92.

OBJETO: Em vista do que faculta o item 2.2.1, da Cláusula Primeira, do Contrato nº 002/90, assinado em 08.05.90. Tendo em vista que estes itens não constam da Planilha do Contrato nº 002/90, e se fazem necessários a perfeita execução do projeto.

DATA: 23.12.92

EXTRATO DO TERMO ADITIVO II AO CONTRATO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO II AO CONTRATO
Nº 003/91

CONTRATANTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - DERMU e a COMPANHIA BRASILEIRA DE PROJETOS E OBRAS - CBPO.

LOCAL E DATA: Lavrado e assinado em Goiânia, em 22.12.92

REPRESENTANTES: Pelo DERMU seus Diretores, Geral, Eng. HELVÉCIO TEIXEIRA DE SANTANA, Administrativo-Financeiro, Adv. OSMAR FRAGA DUARTE, e Técnico, Eng. JOSÉ ALVES PEREIRA, e pela CBPO seu procurador Eng. ADEMILTON FRANCISCO DE SOUZA.

FUNDAMENTO: Decorre do disposto no Processo nº 584.061-9.

OBJETO: Prorrogação do prazo contratual por mais 530 (quinhentos e trinta) dias.

DATA: 22.12.92.

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ÁREA PÚBLICA

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DA ÁREA
PÚBLICA Nº /92

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, representada nos termos do art. 115, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município, pelo Chefe do Poder Executivo, Professor NION ALBERNAZ, assistido pelo Procurador Geral do Município, Dr. LUIZ GONZAGA DE FREITAS, doravante denominado apenas PERMITENTE, à vista do contido no Processo nº 146.037-3, confere, na forma de Permissão de Uso de Área Pública, à ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE AMOR E VIDA, agora denominada PERMISSIONÁRIA, representada neste ato pelo seu Presidente DIVINO FRANCISCO SOUSA SOARES, estabelecida nesta Capital, o uso especial de uma área urbana medindo 511,50 metros quadrados, situada na Rua Rio das Graças, esquina com a Avenida Gameleiras, no Conjunto Aruanã II, nesta Capital, conforme planta e memorial descritivo constantes do processo supra mencionado, que passa a fazer parte integrante deste Termo, obedecidas as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A Permissão de Uso da área no início caracterizada é gratuita, sendo concedida por tempo indeterminado, estabelecido o prazo, no máximo, um (1) ano para o início das obras e de dois (2), após o início, para a sua conclusão, e se destinará à construção de uma creche-escola, onde possa ser prestada assistência às pessoas carentes, ficando à cargo da PERMISSIONÁRIA a responsabilidade de sua execução e conservação.

CLÁUSULA SEGUNDA - A presente Permissão de Uso é feita em caráter de gratuidade e a título precário, tem por escopo atender as necessidades dos moradores do Setor Aruanã II, não sendo permitido a qualquer título, a sua locação ou transferência, sem a concordância expressa do PERMITENTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - A PERMISSIONÁRIA compromete-se e obriga-se, a partir da assinatura do presente instrumento, a ter sob sua guarda e uso exclusivo o imóvel conferido em Permissão, destinando-o aos objetivos e finalidades previstas e submetendo-se, integralmente, às exigências da legislação municipal, quanto à sua devolução.

CLÁUSULA QUARTA - A presente Permissão é concedida em caráter precário, não gerando qualquer privilégio ou prerrogativa contra a Administração Pública ou seus serviços, e poderá ser revogada sumariamente, quando houver necessidade ou colisão com os interesses da Prefeitura de Goiânia.

CLÁUSULA QUINTA - No caso de inadimplência da PERMISSIONÁRIA e sendo revogada a Permissão, todas as benfeitorias edificadas na área permissionada passarão a integrar o patrimônio público e independentemente de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA SEXTA - A PERMISSONÁRIA, com a assinatura deste termo, manifesta o seu acordo expresso com as condições estabelecidas, comprometendo-se e obrigando-se a bem conservar a coisa pública dada em permissão de uso, bem como a devolvê-la tal como a recebe, tanto que for solicitada.

CLÁUSULA SÉTIMA - A PERMISSONÁRIA sujeita-se, expressamente, a observância rigorosa de toda legislação municipal aplicável à espécie.

CLÁUSULA OITAVA - As partes elegem o foro de Goiânia, com a exclusão de qualquer outro para dirimir as questões emergentes deste Termo de Permissão, ou que dele decorram.

Porque assim convencionaram, mandaram que se datilografasse este termo em duas (2) vias de igual teor e valia, que assinam, comprometendo-se a cumpri-lo na sua integridade, tal como nele se contém e declara.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de dezembro de 1992.

NION ALBERNAZ

Prefeito de Goiânia

LUIZ GONZAGA DE FREITAS

Procurador Geral do Município

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE AMOR E VIDA

Permissionária

AVISO DE EDITAL CONCORRÊNCIA

AVISO
CONCORRÊNCIA Nº 001/93

A COMPAV - COMPANHIA DE PAVIMENTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, através de sua Comissão de Licitação, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, na Rua 21, s/nº, Vila Santa Helena, inscrita no C.G.C. sob o nº 02.756.435/0001-95, torna público para conhecimento dos interessados, que, de conformidade com o estatuído no Decreto-Lei nº 2.300 de 21.11.86, Lei Estadual nº 10.412 de 30.12.87, alterada pela Lei Estadual nº 11.027 de 23.11.89, e com as condições gerais e especiais constantes em Edital, fará realizar na COMPAV, em sua sede, às 15:00 horas do dia 08 de fevereiro de 1993, CONCORRÊNCIA, para aquisição de 3.500t de CAP-20, 900t de CM-30 e 150t de Emulsão RR-1C.

O Edital se encontra à disposição dos interessados na sede da COMPAV, no período das 8:00 às 10:30 e das 13:30 às 17:00 horas, na Comissão de Licitação.

Goiânia, 07 de janeiro de 1993.

ADVª. CÉLIA REGINA ROCHA DO NASCIMENTO
Presidenta da Comissão de Licitação
ENG. JÚLIO CESAR COSTA
Presidente

ASSINE O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

VEJA OS ATOS OFICIAIS DA PREFEITURA DE GOIÂNIA E TOME CONHECIMENTO DAS LEIS, DECRETOS E PORTARIAS QUE INTERFEREM NA VIDA DA CIDADE E DE SEUS HABITANTES. AO ASSINAR O DIÁRIO OFICIAL, VOCÊ ESTARÁ TAMBÉM ACOMPANHANDO O DIA-A-DIA DAS EMPRESAS, ATRAVÉS DE EDITAIS, CONVOCAÇÕES, PARECERES, BALANÇOS ETC.

As assinaturas poderão ser feitas no endereço:
Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira, 105 - Centro
Fone: 224-5666 Ramal 144 - No horário das 12:00
às 18:00 horas.